Diário Oficial
Estado de Sergipe
www.iose.se.gov.br Nº 29.616 Aracaju/Sergipe segunda-feira, 31 de Março de 2025

Governo do Estado e Sergas iniciam obras de interiorização do gás natural em Lagarto

Iniciativa representa um marco para a cidade e para toda a região, com potencial para impulsionar o crescimento econômico e a geração de empregos

Fotos: Ascom Sergás





Previsão é de que o fornecimento inicial de até 15 mil metros cúbicos de gás natural por dia comece a partir de maio de 2025, marcando o início de uma nova era energética para Lagarto e para o interior sergipano

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Sergipe Gás S/A (Sergas), deu início a uma nova etapa do desenvolvimento energético estadual com o pontapé inicial para o projeto de interiorização do gás natural. As obras começaram no município de Lagarto, marcando o início deste projeto.

O serviço está sendo executado por uma empresa contratada pela Sergas e contempla a instalação de um gasoduto que ligará inicialmente uma estação de descompressão à unidade da Indústria Maratá, empresa âncora do projeto. A iniciativa representa um marco para a cidade e para toda a região, com potencial para impulsionar o crescimento econômico e a geração de empregos com o gás natural que o Governo está proporcionando.

A expectativa é que, além da Maratá, outros setores do município também sejam beneficiados com o fornecimento de gás natural nas próximas etapas, como hospitais, estabelecimentos do comércio, postos de combustíveis, condomínios residenciais e empreendimentos diversos.

A previsão é de que o fornecimento inicial de até 15 mil metros cúbicos de gás natural por dia comece a partir de maio de 2025, marcando o início de uma nova era energética para Lagarto e para o interior sergipano

De acordo com o presidente da Sergas, José Matos, a interiorização do gás natural reforça o compromisso do governador Fábio Mitidieri em levar progresso e desenvolvimento aos municípios do interior.

"Essa parceria com o Grupo Maratá simboliza o início de uma transformação energética em Lagarto. O gás natural moderniza a matriz energética, atrai investimentos e fomenta a geração de empregos, beneficiando não apenas a indústria, mas toda a comunidade local", destacou.

Leia mais em www.se.gov.br

Inseminação aprimora rebanhos de pequenos produtores sergipanos

Fotos: Erick O'Hara





Em março de 2024, Sergipe aderiu ao Programa Mais Genética no Sertão, com objetivo de permitir a pequenos produtores de caprinos e ovinos o acesso a inseminação com sêmen das melhores raças, além de receberem apoio logístico da Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (Conafer). Após um ano, com o apoio do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca (Seagri), os resultados positivos modificaram a realidade desses produtores.

O programa promove o melhoramento genético dos rebanhos de caprinos e ovinos no estado, aumentando a produtividade e qualidade dos produtos derivados diretamente desses animais. Foram 185 inseminações em um ano, com percentual de 22% de prenhez, a partir de uma parceria entre a Conafer e a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (Emdagro). São atendidos criadores dos municípios de Nossa Senhora da Glória, Poço Verde, Porto da Folha, Simão Dias e Tobias Barreto.

Mais do que os números, porém, são as histórias que mostram a mudança de realidade dos pequenos produtores, a partir da iniciativa. É o caso de José Hamilton Araújo, produtor no município de Simão Dias. Há 40 anos na área, ele ressalta o apoio constante da Emdagro, e como o Mais Genética no Sertão tem impactado diretamente seu trabalho. "A Emdagro dispensa comentários porque, desde o início, temos benefício com ela".

Leia mais em www.se.gov.br

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

DESTAQUES DE SERGIPE

Usina Solar

O Sergipe Parque Tecnológico (SergipeTec) inaugurou, na última quinta-feira, 27, a segunda etapa da Usina Solar Fotovoltaica. A estrutura, denominada Carport Solar, está instalada no estacionamento do parque, em uma área de aproximadamente 930 m^2, e será responsável por captar a luz do sol e transformá-la em energia elétrica para a unidade do parque tecnológico e para outras empresas. A Potência Total do Carport Solar corresponde a 267,4 kWp. Esta expansão aumentará significativamente a geração de energia, proporcionando ainda mais eficiência energética ao complexo. O valor da obra correspondente à segunda etapa é de R$ 697.961,00.

Editais

Com o objetivo de reconhecer e incentivar a produção científica, tecnológica e inovadora em Sergipe, a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (Fapitec/SE) lançou dois editais: o XIII Prêmio João Ribeiro de Divulgação Científica e Inovação Tecnológica e o Programa de Apoio a Projetos de Educação Ambiental. As inscrições para ambos já estão abertas e podem ser feitas até os dias 19 de maio e 2 de maio, respectivamente, pelo site da Fapitec. As categorias do XIII Prêmio João Ribeiro (Edital 06/2025) são as de Pesquisador Destaque, Pesquisador Inovador, Professor Destaque, Jovem Cientista, Profissional de Comunicação e Empresa Inovadora. Com gratificações que variam de R$ 1.000 a R$ 5.500, o prêmio destina-se a reconhecer indivíduos residentes em Sergipe, que se destacaram em pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, através de editais da Fundação.

Artesanato

O Governo de Sergipe promove mais uma ação para capacitar e fortalecer o setor artesanal, promovendo conhecimento técnico, inovação e valorização econômica e cultural. Nos próximos dias 4 a 6 de abril, o município de Santana do São Francisco, na região do baixo São Francisco, sediará o 'I Seminário de Artesanato em Cerâmica de Sergipe', realizado por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo (Seteem). O evento é voltado para artesãos ceramistas, pesquisadores, empresários do setor artesanal e gestores públicos e culturais, e será ministrado pelo ceramista Nicodemos Farias, de Brasília, especialista em diferentes técnicas de produção.

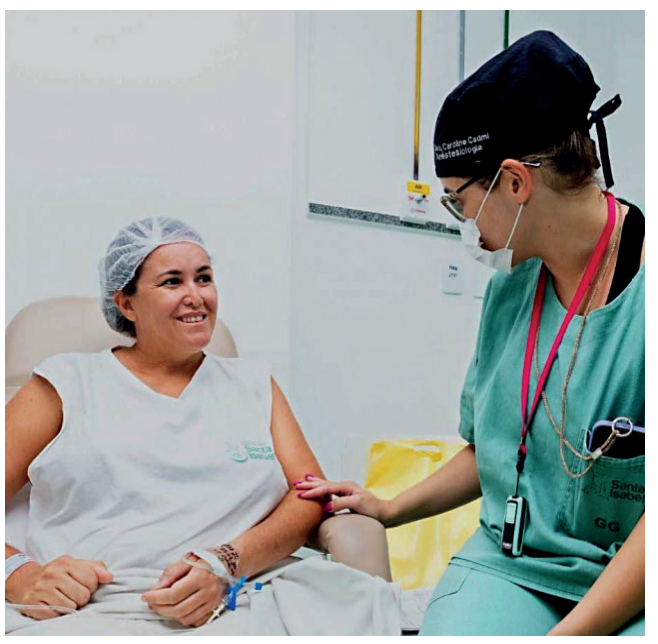
Imposto de renda

Clientes do Banese já podem antecipar até 80% da restituição do Imposto de Renda 2025, ano-base 2024, por meio da linha de crédito disponibilizada pelo banco dos sergipanos. As contratações podem ser realizadas através do aplicativo, agências ou correspondentes bancários Banese em todo o estado. Valores de até R$ 4.900,00 também podem ser antecipados nos caixas eletrônicos do banco. O valor antecipado será creditado diretamente na conta corrente. Para efetivar a contratação do crédito é preciso apresentar a declaração de Imposto de Renda, comprovante de identificação, e recibo original de entrega que comprove o Banese como banco restituidor.

Primeira paciente de redução mamária do Opera Mulher celebra bom resultado

Fotos: Mário Sousa





A esperança de recuperar a autoestima e a qualidade de vida foi o sentimento da primeira paciente que realizou cirurgia de redução mamária pelo programa Opera Sergipe, por meio do Opera Mulher, no Hospital e Maternidade Santa Isabel, unidade credenciada do programa. A dona de casa Vivian Andrada, do município de Siriri, fez o procedimento na última quarta-feira, 26, já recebeu alta e está em processo de recuperação em sua casa.

"Há um bom tempo aguardo essa oportunidade, porque é algo que afeta diretamente a minha autoestima. Para sair de casa, não consigo me arrumar, pois tudo que visto incomoda devido ao tamanho dos seios, além de sentir dores nas costas por conta do peso. Mas com o Opera Mulher sinto que vou conseguir me olhar no espelho e me sentir bem com o que vejo e visto de roupa. Estou muito feliz por ter conseguido a minha cirurgia e hoje sou só gratidão ao governo", relatou Vivian.

A segunda fase do Opera Sergipe possui vários procedimentos voltados exclusivamente às necessidades das mulheres sergipanas, como cirurgias de endometriose e mamoplastia reconstrutora, além dos procedimentos de média complexidade ofertados na primeira fase.

A cirurgia de redução de mama, também conhecida como mamoplastia redutora, é um procedimento cirúrgico que diminui o tamanho e a queda das mamas.

Leia mais em www.se.gov.br

Instituto de Criminalística recebe R$ 3 milhões em investimentos para otimizar procedimentos

Foto: Ascom SSP



Com o objetivo de ampliar o volume de exames e laudos prezando pela qualidade técnica dos procedimentos destinados a perícias em local de crime e análises em dispositivos eletrônicos, o Instituto de Criminalística (IC) - vinculado à Polícia Científica de Sergipe (PCi) - recebeu R$ 3 milhões em investimentos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), viabilizados pela Diretoria de Planejamento (Diplan) da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SE). Os recursos foram aplicados em itens relativos a cadeia de custódia, desbloqueio de celulares, GPS e drones.

Os investimentos destinados pelo FNSP para o IC, possibilitaram a aquisição de embalagens com numeração e lacre, itens indispensáveis ao estabelecimento e funcionamento da cadeia de custódia dos materiais encaminhados ao Instituto de Criminalística, conforme salientou o diretor do IC, Paulo Roberto. "Nada mais é do que a garantia de que um celular, por exemplo, seja mantido sem alterações durante todo o processo pericial", enfatiza.

Ainda com recursos do FNSP, Paulo Roberto destacou a obtenção da solução tecnológica capaz de ampliar o desbloqueio de celulares iOS e Android. "É uma tecnologia israelense que foi um divisor de águas para a Computação Forense do IC, pois ampliamos o potencial de desbloqueio desses dispositivos móveis visando a elucidação de crimes", explicou o diretor do Instituto de Criminalística.

Perícias externas

Além dos equipamentos e soluções tecnológicas utilizados nos laboratórios do Instituto de Criminalística, os recursos do FNSP, viabilizados pela Diplan, também foram aplicados na aquisição de maletas com itens para análises periciais em locais de crimes, GPS e drones com câmeras térmicas, para detecção de pontos de calor em áreas mapeadas durante procedimentos periciais em Sergipe.

Leia mais em www.se.gov.br



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
FÁBIO MITIDIERI
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário Especial de Governo
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
JORGE ARAUJO FILHO

Secretária de Estado da Fazenda
SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Secretária de Estado da Administração
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Secretário de Estado da Saúde
CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor
VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres
DANIELLE GARCIA ALVES

Secretário Especial do Gabinete do Governador
TIAGO ANDRADE ARAUJO

Secretário de Estado da Educação
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo
JORGE ELIAS MENEZES TELES

Secretária de Estado do Esporte e Lazer
MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS

Secretária de Estado do Turismo
DANIELA MESQUITA SANTOS
(Em exercício)

Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística
WALTER PEREIRA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ZECA RAMOS DA SILVA

Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS

Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação
JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social
CLEON MENEZES DO NASCIMENTO

Secretário Especial de Representação de Sergipe em Brasília
FÁBIO DE ALMEIDA REIS

Secretária de Estado da Transparência e Controle
SILVANA MARIA LISBOA LIMA

Secretário Especial de Articulação com os Municípios
VENANCIO FONSECA FILHO
(Em exercício)

Secretário Especial da Cultura
ANTONIO CARLOS VALADARES FILHO

Procurador-Geral do Estado
CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

Imprensa Oficial de Sergipe

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
DIRETOR-PRESIDENTE

ANTONIO ARTUR FERREIRA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@iose.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 1.077
DE 28 DE MARÇO DE 2025

Aprova os trabalhos de procedimento discriminatório administrativo realizado pela Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o art. 11 da Lei n° 2.435, de 30 de setembro de 1983, com as alterações introduzidas pela Lei n° 6.426, de 20 de junho de 2008; bem como observado o que dispõe a Lei nº 9.458, de 03 de maio de 2024; tendo em vista o que consta no processo nº 257/2024, protocolado na Secretaria de Estado de Governo, bem como no proc. digital nº 272/2024-EMDAGRO, e

Considerando que a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, através da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas Estaduais - CE-SE, criada pela Portaria nº 59/2015, nos termos da Lei (Federal) nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e da Lei nº 2.435, de 30 de setembro de 1983, alterada pela Lei n° 6.426, de 20 de junho de 2008, promoveu a Discriminação Administrativa da Gleba "Frei Paulo", compreendendo o Município de Frei Paulo;

Considerando, ainda, a proposição apresentada pelo Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO;

Considerando, finalmente, a conclusão dos trabalhos de demarcação da referida "Gleba Frei Paulo",

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o procedimento discriminatório de terra devoluta, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 257/2024, realizado pela Diretoria de Ações Fundiárias da EMDAGRO, por meio da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado, que visa regularizar a posse de terras devolutas da denominada "Gleba Frei Paulo/SE", localizada no município de Frei Paulo/SE, compreendendo os seguintes povoados: Alagadiço, - Mocambo, Coité dos Borges, Barro Branco, - Serra Redonda, Catuabo, - Selão, Pé de Serra, Areias, Cambranganza, Serra Preta e Saquinho.

Art. 2º A EMDAGRO, nos termos do art. 11 da Lei nº 2.435, de 30 de setembro de 1983, c/c o art. 13 e seu parágrafo único da Lei (Federal) n° 6.383, de 07 de dezembro de 1976, fica autorizada a incorporar, como Terra Devoluta ao Patrimônio do Estado, para fins de arrecadação, as áreas integrantes da "Gleba Frei Paulo/SE", situada no Município de Frei Paulo – SE.

Art. 3º Fica o Presidente da EMDAGRO autorizado a emitir títulos para legitimação de posse das ocupações a título gratuito ou oneroso e reconhecimento de domínio dos imóveis encravados na "Gleba Frei Paulo/SE".

Art. 4º Os ocupantes das terras devolutas regularizadas deverão cumprir as obrigações estabelecidas pela legislação ambiental e fundiária, bem como contribuir para o desenvolvimento sustentável da região.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Luiz Roberto Dantas de Santana
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 1.078
DE 28 DE MARÇO DE 2025

Aprova os trabalhos de procedimento discriminatório administrativo realizado pela Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o art. 11 da Lei n° 2.435, de 30 de setembro de 1983, com as alterações introduzidas pela Lei n° 6.426, de 20 de junho de 2008; bem como observado o que dispõe a Lei nº 9.458, de 03 de maio de 2024; tendo em vista o que consta no processo nº 256/2024, protocolado na Secretaria de Estado de Governo, bem como no proc. digital nº 273/2024-EMDAGRO, e

Considerando que a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, através da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas Estaduais - CE-SE, criada pela Portaria nº 58/2015, nos termos da Lei (Federal) nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e da Lei nº 2.435, de 30 de setembro de 1983, alterada pela Lei n° 6.426, de 20 de junho de 2008, promoveu a Discriminação Administrativa da Gleba "Cristinápolis/SE", compreendendo o Município de Cristinápolis/SE;

Considerando, ainda, a proposição apresentada pelo Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO;

Considerando, finalmente, a conclusão dos trabalhos de demarcação da referida "Gleba Cristinápolis",

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o procedimento discriminatório de terra devoluta, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 256/2024, realizado pela Diretoria de Ações Fundiárias da EMDAGRO, por meio da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado, que visa regularizar a posse de terras devolutas da denominada "Gleba Cristinápolis/SE", localizada no município de Cristinápolis/SE, compreendendo os seguintes povoados: Água Branca, Areia, Baixa Funda, Bom Sucesso, Brejo, Burum, Caixão De Pedra, Cajá Dos Índios, Caldeirão, Campos Das Flores,7 Cana Brava, Caraíbas, Fundão, Gameleira, Jiboia, Ladeira Vermelha, Lagoa Nova, Lagoa Seca 1, Lagoa Seca 2, Manoel Joaquim, Paiaia, Palmeiras, P.A. São Francisco, Porrões, Posto Velho, Santa Clara, Sede Municipal, Serrote, Tabela, Taquari, Uruba, Zabelê.

Art. 2º A EMDAGRO, nos termos do art. 11 da Lei nº 2.435, de 30 de setembro de 1983, c/c o art. 13 e seu parágrafo único da Lei (Federal) n° 6.383, de 07 de dezembro de 1976, fica autorizada a incorporar, como Terra Devoluta ao patrimônio do Estado, para fins de arrecadação, as áreas integrantes da "Gleba Cristinápolis/SE", situada no Município de Cristinápolis/SE.

Art. 3º Fica o Presidente da EMDAGRO autorizado a emitir títulos para legitimação de posse das ocupações a título gratuito ou oneroso e reconhecimento de domínio dos imóveis encravados na "Gleba Cristinápolis/SE".

Art. 4º Os ocupantes das terras devolutas regularizadas deverão cumprir as obrigações estabelecidas pela legislação ambiental e fundiária, bem como contribuir para o desenvolvimento sustentável da região.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Luiz Roberto Dantas de Santana
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 1.079
DE 28 DE MARÇO DE 2025

Aprova os trabalhos de procedimento discriminatório administrativo realizado pela Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o art. 11 da Lei n° 2.435, de 30 de setembro de 1983, com as alterações introduzidas pela Lei n° 6.426, de 20 de junho de 2008; bem como observado o que dispõe a Lei nº 9.458, de 03 de maio de 2024; tendo em vista o que consta no processo nº 182/2024, protocolado na Secretaria de Estado de Governo, bem como no proc. digital nº 273/2024-EMDAGRO, e

Considerando que a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, através da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas Estaduais - CE-SE, criada pela Portaria nº 65/2015, nos termos da Lei (Federal) nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e da Lei nº 2.435, de 30 de setembro de 1983, alterada pela Lei n° 6.426, de 20 de junho de 2008, promoveu a Discriminação Administrativa da Gleba "Poço Verde", compreendendo o Município de Poço Verde;

Considerando, ainda, a proposição apresentada pelo Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO;

Considerando, finalmente, a conclusão dos trabalhos de demarcação da referida "Gleba Poço Verde",

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o procedimento discriminatório de terra devoluta, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 182/2024, realizado pela Diretoria de Ações Fundiárias da EMDAGRO, por meio da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado, que visa regularizar a posse de terras devolutas da denominada "Gleba Poço Verde", localizada no município de Poço Verde/SE, compreendendo os seguintes povoados: Amargosa I, Amargosa II, Aroeira, Baixa Da Jurema, Baixa Do Ambrosio, Barragem, Barras, Barro, Barrocões, Bizamum, Bom Jardim, Cabeça Vermelha, Cachorro Morto, Cacimba Nova, Caldeirão, Campestre Natural, Cansanção Natural, Cedro, Cova Da Índia Curimbas, Curralinho, Diversas, Espinheiro, Estreito, Jacurici, Ladeira Do Tanquinho, Lagoa Do Curvelo, Lagoa Do Junco, Lagoa Do Mandacaru, Malhada Da Onça, Malhada Grande, Malhadinha, Marco Do Meio, Mimoso, Mucambo, Oiteiro Redondo, Palestina, Pinhão, Pitomba, Ponta Da Serra, Queimada Comprida, Recanto, Rio Real, Rompe Gibão, Saco Da Serra, Saco Do Camisa, São Francisco, São José, Saquinho, Sítio Do Anjo, Sorocaba, Tabuleirinho, Tanque Novo, Tanquinho, Terra Branca, Terra Vermelha, Travessia, Umbuzeirão, Urubuzinho, Valério.

Art. 2º A EMDAGRO, nos termos do art. 11 da Lei nº 2.435, de 30 de setembro de 1983, c/c o art. 13 e seu parágrafo único da Lei (Federal) n° 6.383, de 07 de dezembro de 1976, fica autorizada a incorporar, como Terra Devoluta ao patrimônio do Estado, para fins de arrecadação, as áreas integrantes da "Gleba Poço Verde", situada no Município de Poço Verde/SE.

Art. 3º Fica o Presidente da EMDAGRO autorizado a emitir títulos para legitimação de posse das ocupações a título gratuito ou oneroso e reconhecimento de domínio dos imóveis encravados na "Gleba Poço Verde".

Art. 4º Os ocupantes das terras devolutas regularizadas deverão cumprir as obrigações estabelecidas pela legislação ambiental e fundiária, bem como contribuir para o desenvolvimento sustentável da região.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Luiz Roberto Dantas de Santana
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 28 DE MARÇO DE 2025

Exonera Assessor I, Símbolo CCE-01, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, resolve

E X O N E R A R

LUIZ CARLOS DE JESUS, CPF (MF) nº XXX.336.015-XX, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCE-01, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Educação, com vigência a partir de 31 de março de 2025.

Aracaju, 28 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Educação

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 28 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Assessor I, Símbolo CCE-01, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, resolve

N O M E A R

ARTHUR CABRAL DE MELO ALMEIDA, CPF (MF) n° XXX.558.305-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCE-01, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Educação, com vigência a partir de 1º de abril de 2025.

Aracaju, 28 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Educação

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 28 DE MARÇO DE 2025

Exonera Coordenador I, Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, resolve

E X O N E R A R

PEDRO ISRAEL MORAES DE SOUZA, CPF (MF) n° XXX.508.155-XX, do cargo em comissão de Coordenador I, Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas, com vigência a partir de 1º de abril de 2025.

Aracaju, 28 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 28 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Coordenador I, Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, resolve

N O M E A R

CAROLINA DE ASSIS FONTES LEITE, CPF (MF) n° XXX.643.425-XX, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas, com vigência a partir de 1º de abril de 2025.

Aracaju, 28 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 28 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Superintendente Especial, Símbolo CCE-22, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, resolve

N O M E A R

LAURO LUIZ MAIA PEQUENO, CPF (MF) XXX.540.835-XX, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Especial, Símbolo CCE-22, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas, com vigência a partir de 1º de abril de 2025.

Aracaju, 28 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

SECRETARIAS

Casa Civil

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SPM N° 01/2025
DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Criação do Grupo de Trabalho Técnico do Orçamento Temático e Sensível a Gênero para elaborar metodologia de acompanhamento das ações destinados às mulheres com vistas à apuração e divulgação do "Orçamento Mulher".

O SECRETÁRIO DE ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE POLIÌTICAS PARA AS MULHERES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11-A da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e conforme disposto na Lei Estadual nº 9.371, de 12 de janeiro de 2025.

Considerando os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, de modo especial, nos incisos I e IV do art. 3° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dizem respeito, respectivamente, à construção de uma sociedade livre, justa e solidária e à promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Considerando a necessidade de cumprir a Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

Considerando o disposto pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

Considerando os dispositivos do Decreto Federal n° 9.586, de 27 de novembro de 2018, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e é aplicável aos Entes Federativos que o integram;

Considerando as orientações e diretrizes do Conselho Nacional de Secretários de Planejamento (CONSEPLAN) e o Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO-DF);

RESOLVE

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho do Orçamento Temático e Sensível a Gênero (GT-OTSG) com o objetivo de elaborar metodologia de acompanhamento das ações destinadas às mulheres com vistas à apuração e divulgação do "Orçamento Mulher", a partir do Projeto de Lei Orçamentária 2026 (PLOA 2026).

Parágrafo Único. Para fins desta portaria, define-se o Grupo de Trabalho do Orçamento Temático e Sensível a Gênero (GT-OTSG) como apoio técnico do Orçamento central estadual sustentada na implementação de prioridades de políticas públicas estratégicas.

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) integrantes da SEPLAN e SPM, para constituírem o Grupo de Trabalho Técnico:

I. Alessandra Brandão Santos – xxx.305.035-xx
II. Riane Nunes Espinheira Wanderley – xxx.675.015-xx
III. Mayara Andreza Dantas Silva – xxx.295.735-xx
IV. Claudia Moreira Rêgo – xxx.323.265-xx
V. Cleber Leite Correia Júnior – xxx..024.555-xx

§1º. A presidência do Grupo de Trabalho Técnico ficará a cargo do membro indicado no inciso I.

§ 2º. Poderão ser convidados para participar do Grupo de Trabalho do Orçamento Temático e Sensível a Gênero (GTP-OTSG), de forma extraordinária, os (as) representantes do Orçamento setorial ou/e os setores finalísticos das Unidades Orçamentárias que tenham pertinência à temática sensível a gênero.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho do Orçamento Temático e Sensível a Gênero (GTP-OTSG):

I – elaborar metodologia de planejamento e acompanhamento das ações destinadas às mulheres no orçamento público do Estado;
II - elaborar e disponibilizar o relatório estadual anual do orçamento sensível a gênero utilizando a metodologia do inciso I;
III – construir e acompanhar ações de capacitação que tratem de orçamento temático e sensível a gênero;
IV - atuar como apoio técnico à tomada de decisões estratégicas da governança orçamentária estadual das políticas públicas e projetos orçamentários temáticos e sensíveis a gênero;
V - participar de reuniões técnicas com especialistas, pesquisadores e implementadores (as) do orçamento temático e sensível a gênero.

Art. 5º Os (as) integrantes do Grupo de Trabalho constituídos na forma do "caput" deste artigo desempenharão as correspondentes funções, sem prejuízo das suas atividades ordinárias nos órgãos e/ou entidades em que se encontram lotados;

Art. 6º A remuneração do Grupo de Trabalho deve ser definida pelo Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Crafi), na forma do Decreto nº 90, de 24 de maio de 2022.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 1º de março do corrente ano, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

Aracaju, em 27 de março de 2025.

JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA
Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação

DANIELLE GARCIA ALVES
Secretária Estado de Políticas para as Mulheres

MELINA NEILA DE OLIVEIRA TAVARES
Secretária Executiva da Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação

ISABELA BOUDOUIN MAZZA
Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres

Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ N° 007/2025
DE 28 DE MRÇO DE 2025

Disciplina procedimentos para comunicação à Delegacia Especializada de Ordem Tributária com conhecimento ao Ministério Público Estadual e a Procuradoria geral do Estado de Sergipe, de indícios de cometimento de Crimes contra a Ordem Tributária, quando da Fiscalização Tributária.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 6º da Lei nº 9.196, de 26 de abril de 2023 e no art. 10 do Decreto nº 335, de 28 de junho de 2023,

ESTABELECE:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

Art. 1º Os procedimentos a serem observados pela Administração Fazendária para a comunicação de indícios de cometimento de crimes previstos na Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990, ao Departamento de Crimes Contra a Ordem Tributária e Administração Pública - DEOTAP, com conhecimento ao Ministério Público Estadual- MPE e a Procuradoria Geral do Estado de Sergipe – PGE- Setor Fiscal, são os previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Os Auditores Fiscais Tributários que constatarem indícios de cometimento de crimes contra a ordem tributária, conforme previsto nos art. 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, lavrarão, nos termos desta Instrução Normativa, o documento denominado Comunicação de Cometimento de Crime Tributário – CCCT.

§ 1º Caso existam os indícios de cometimento de crimes contra a ordem tributária e o Auditor Fiscal Tributário não tenha lavrado a CCCT, o Coordenador de Equipe ou o Gerente de Auditoria Fiscal – GERAF, Superintendente de Fiscalização e Atendimento ao Contribuinte – SUFI ou o Subsecretário da Receita Estadual – SURE, indicará um Auditor Fiscal Tributário para lavrar a CCCT.

§ 2º Não será lavrada a CCCT quando o Auditor Fiscal tributário, mediante expediente fundamentado dirigido ao respectivo superior, entender que o ato impugnado como infração tributária tenha decorrido das seguintes situações:

I - Erro material escusável, entendendo-se como tal a infração advinda de caso fortuito e que se refira a fatos não reiterados de forma sistemática na escrita fiscal ou contábil da empresa;

II - Interpretação da legislação tributária de forma divergente daquela adotada pelo fisco, desde que a primeira esteja fundamentada em entendimento juridicamente razoável, compreendendo-se como tal aquele que, baseado na lei, na jurisprudência ou na doutrina, não permita vislumbrar manobras procrastinatórias ou atuação de má-fé.

Art. 3º A CCCT será encaminhada, por meio eletrônico, ao DEOTAP, com conhecimento ao MPE e a PGE – Setor Fiscal, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos comprobatórios:

I – introdução, contendo:

a) qualificação do contribuinte, com nome, denominação ou razão social, CACESE, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal;

b) relato dos fatos caracterizadores da infração tributária, com minucioso histórico, elaborado de forma clara, objetiva e com provas ou evidências substanciais, necessárias a instauração do inquérito policial.

II – identificação das pessoas, físicas ou jurídicas, com nome, denominação ou razão social, endereço, documento de identificação, profissão, relação com a empresa ou com o autuado que:

a) possam ter praticado a infração tributária ou para ela tenham concorrido;

b) tenham tido ou devessem ter conhecimento do fato e que possam testemunhar;

c) direta ou indiretamente, participem ou tenha participado do capital da pessoa jurídica junto à qual tenha sido apurado o ilícito tributário ou dela tenham sido seus administradores ou profissionais responsáveis pela escrituração contábil e fiscal ao tempo da infração tributária cometida;

d) comprovadamente, ou por indícios veementes, ao tempo da infração cometida, administrem ou tenham administrado de fato a empresa, bem como exerçam ou tenham exercido a atividade econômica, ainda que, formalmente, os atos e negócios aparentem ter sido realizados por terceiros; e

e) de qualquer forma, tenha tirado proveito da infração tributária praticada;

§ 1º Os elementos comprobatórios, peças a serem juntadas à CCCT, deverão ser documentos originais ou cópias autenticadas digitalizadas pelo próprio comunicante, tais como:

a) na hipótese de existência de processo administrativo, a via do Auto de Infração, acompanhado das eventuais peças defensivas apresentadas pelo Contribuinte no Processo Administrativo Fiscal, a decisão administrativa final e da Certidão de Dívida Ativa.

b) declaração de firma individual, contrato social e respectivas alterações ou, na hipótese de sociedade por ações, estatuto e respectivas alterações, bem como atas de assembleias gerais de eleições de diretoria e conselho fiscal e de administração, relativos ao período da ocorrência da infração tributária;

c) relatório de documentos fiscais eletrônicos (DTe), demonstrativos, controles paralelos e quaisquer outros documentos ou papeis que tenham servido de base para lavratura do Auto de Infração e que tenham a finalidade de comprovar a irregularidade atribuída ao contribuinte; e

d) quaisquer outros documentos ou informações que, a juízo do Fisco, possam vir a favorecer prova criminal.

§ 2º As informações contidas no processo administrativo Fiscal serão também disponibilizadas via acesso ao sistema informatizado da SEFAZ.

Art. 4º A CCCT será enviada, por meio eletrônico, a Gerência de Suporte, Controle e Acompanhamento de Processos – GECAP, que aguardará o julgamento do respectivo auto de infração até a inscrição do débito em Dívida Ativa.

§ 1º Em caso de impugnação do respectivo Auto de Infração pelo contribuinte, deverá ser julgado prioritariamente pelo Conselho de Contribuinte do Estado de Sergipe – CONTRIB/SE.

§ 2º Sendo o Auto de Infração julgado procedente, em decisão irrecorrível e com inscrição do débito em Dívida Ativa, a Gerência de Suporte, Controle e Acompanhamento de Processos - GECAP deverá:

I – promover, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio eletrônico, a remessa da CCCT ao DEOTAP, solicitando a tomada de providências que o caso requer, e

II – comunicar, por meio eletrônico, o fato descrito no inciso anterior ao Subsecretário da Receita Estadual – SURE, ao MPE e a PGE - Setor Fiscal;

§ 3º Nas hipóteses dos incisos I e II, do § 2º, deverão ser agregadas à CCCT, as eventuais peças defensivas apresentadas pelo Contribuinte no Processo Administrativo Fiscal, a decisão administrativa final e a certidão de inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 5º Quando a ação fiscal for motivada por informações advindas do Ministério Público ou quando a referida instituição possuir conhecimento prévio dos fatos que possam configurar crime, a CCCT será encaminhada ao Ministério Público.

Art. 6º Qualquer nova documentação ou informação a ser anexada à CCCT deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à GECAP, para posterior remessa MPE ou ao DEOTAP, conforme o caso.

Art. 7º A CCCT, conforme disposto no art. 34 da Lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, será arquivada pela GECAP, caso ocorra o pagamento integral do crédito tributário antes da sua inscrição na Dívida Ativa do Estado ou de sua remessa ao Ministério Público ou ao DEOTAP, hipótese em que será instruída com a prova da respectiva quitação.

Art. 8º Existindo indícios de prática de crimes contra a ordem tributária, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e não tendo sido lavrada a CCCT, o Julgador Tributário, bem como qualquer membro da Câmara Fiscal ou do Conselho Pleno do CONTRIB/SE, ou o Procurador do Estado em exercício nesses Conselhos, deverão solicitar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Subsecretário da Receita Estadual – SURE, a designação de um Auditor Fiscal Tributário para, com base na referida lei e nesta Instrução Normativa, elaborar a CCCT.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no “caput” será contado a partir da inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado.

Art. 9º A PGE, por meio dos seus órgãos competentes, prestará, quando necessário, assessoria à SEFAZ, na pessoa do auditor comunicante ou participante da ação fiscal, assistindo-o quando este for intimado pelo MPE ou pelo Poder Judiciário a prestar depoimento sobre os fatos relatados na CCCT.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 28 de março de 2025.

Alberto Cruz Schetine

Subsecretário da Receita Estadual

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

Administração

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
TERCEIRA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL
CONCURSO PÚBLICO - OFICIAL PM - COMBATENTE

EDITAL Nº 04/2024
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 05/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei nº 2.066/76 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe), e suas alterações, em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 278, de 01 de dezembro de 2016, e suas alterações, bem como, a Lei 7.823, de 04 de abril de 2014, e suas alterações, e ainda, conforme autorização governamental publicada em 19 de agosto de 2024, tornam público o Edital de Retificação nº 05/2025 ao Edital nº 04/2024 para realização de Concurso Público para admissão no **Curso de Formação de Oficiais**, visando ao provimento de vagas do **Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado de Sergipe (QOPM)**, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 04/2024 e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:

No **ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO**

AÇÕES	CONCURSO	
	OFICIAL COMBATENTE	
	Data Prevista	
...	....	
Convocação para o teste de aptidão física e cartão de convocação para fase - aptidão física	24/04/2025	
Aplicação 2ª Etapa Teste de Aptidão Física - TAF	25/04/2025	29/04/2025
Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF	05/05/2025	
Recurso ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	06/05/2025	07/05/2025
Resultado do recurso ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física e resultado final do Teste de Aptidão Física	13/05/2025	
...	...	

LEIA-SE:

No **ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO**

AÇÕES	CONCURSO	
	OFICIAL COMBATENTE	
	Data Prevista	
...	....	
Convocação para o teste de aptidão física e cartão de convocação para fase - aptidão física	24/04/2025	
Aplicação 2ª Etapa Teste de Aptidão Física - TAF	27/04/2025	30/04/2025
Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF	05/05/2025	
Recurso ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	06/05/2025	07/05/2025
Resultado do recurso ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física e resultado final do Teste de Aptidão Física	13/05/2025	
...	...	

Aracaju, 27 de março de 2025.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - Cel PM
Comandante Geral da PMSE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
TERCEIRA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL
CONCURSO PÚBLICO - OFICIAL PM - (ÁREA DE SAÚDE)

EDITAL Nº 05/2024

Edital de Retificação nº 05/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei nº 2.066/76 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe), e suas alterações, em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 278, de 01 de dezembro de 2016, e suas alterações, bem como, a Lei 7.823, de 04 de abril de 2014, e suas alterações, e ainda, conforme autorização governamental publicada em 19 de agosto de 2024, tornam público o Edital de Retificação nº 05/2025 ao Edital nº 05/2024 para realização de Concurso Público visando ao provimento de vagas **Distribuídas entre os Oficiais da Área de Saúde da Polícia Militar do Estado de Sergipe, nos quadros de Médicos (QOMPM), de Odontólogos (QOOPM) e de Médicos Veterinários (QOMVPM),** mediante as condições estabelecidas no Edital nº 05/2024 e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:

No **ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO**

AÇÕES	CONCURSO	
	OFICIAL DE SAÚDE	
	Data Prevista	
...	....	
Convocação para o teste de aptidão física e cartão de convocação para fase - aptidão física	24/04/2025	
Aplicação 2ª Etapa Teste de Aptidão Física - TAF	25/04/2025	29/04/2025
Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF	05/05/2025	
Recurso ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	06/05/2025	07/05/2025
Resultado do recurso ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física e resultado final do Teste de Aptidão Física	13/05/2025	
...	...	

LEIA-SE:

No **ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO**

AÇÕES	CONCURSO	
	OFICIAL DE SAÚDE	
	Data Prevista	
...	....	
Convocação para o teste de aptidão física e cartão de convocação para fase - aptidão física	24/04/2025	
Aplicação 2ª Etapa Teste de Aptidão Física - TAF	27/04/2025	30/04/2025
Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF	05/05/2025	
Recurso ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	06/05/2025	07/05/2025
Resultado do recurso ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física e resultado final do Teste de Aptidão Física	13/05/2025	
...	...	

Aracaju, 27 de março de 2025.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - Cel PM
Comandante Geral da PMSE

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

RETIFICAÇÃO Nº 03

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, Lei Estadual nº 2.148/1977, Lei Complementar Estadual n° 33/1996, Lei Estadual nº 7.821/2014, Lei Estadual nº 8.993/2022 e respectivas alterações, **tornam pública a retificação**, como segue:

1. Alterar a nomenclatura do cargo Médico Neurologista Fisiatra, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Médico Neurofisiologista Clínico**.

2. Alterar no item 2.6., dos requisitos e as atribuições dos cargos, o requisito mínimo exigido pelo cargo de Médico Emergencista, que passa a vigorar a seguinte redação:
CARGO: Médico Emergencista
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC; Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica em Medicina de Emergência, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina de Emergência, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

3. Alterar o item **5.1.7.,** que passa a vigorar com a seguinte redação:
5.1.7. Os candidatos com deficiência deverão fazer ***o envio eletrônico***, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios elencados no item **5.1.6**, no período **indicado no Cronograma Previsto - Anexo III**, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, **JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho máximo de **2 MB (megabytes)** por arquivo;
b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4. Alterar o item **5.1.9.,** que passa a vigorar com a seguinte redação:
5.1.9. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados nos itens **5.1.6.** e **5.1.7.** deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5. Alterar do **ANEXO II**, o conteúdo programático do cargo de **Médico Neurofisiologista Clínico**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico.
2. Patologia e fisiopatologia dos transtornos do sistema nervoso central e periférico.
3. Semiologia neurológica.
4. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbios da atividade cortical superior, comas e outros distúrbios do estado da consciência, distúrbios do movimento e distúrbio do sono.
5. Doença cérebro-vascular.
6. Doenças neuromusculares: Nervos, músculos e junção mio-neural; Doenças tóxicas e metabólicas; Tumores; Doenças desmielinizantes; Doenças infecciosas do sistema nervoso; Doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV; Epilepsias; Hidrocefalias e transtornos do fluxo liquórico; Cefaléias; Disgenesias do sistema nervoso; Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; Neurologia do trauma e urgências em neurologia.
7. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: liquor, neuroimagem e estudos neurofisiológicos.
8. Medicina nuclear aplicada à neurologia.
9. Eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados.
10. Neuroanatomia e neurofisiologia básicas
11. Instrumentação
12. Neurologia clínica
13. Eletroencefalografia
14. Eletroneuromiografia
15. Potenciais evocados
16. Sono e polissonografia
17. EEG normal e anormal
18. ENMG normal e anormal
19. Potenciais evocados normais e anormais.

6. Os candidatos pagantes e com inscrições deferidas para o cargo de Médico Emergencista que

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

optarem por desistir do concurso em virtude da alteração realizada nos requisitos poderão requerer a restituição do valor da inscrição, no prazo de **31/03** até **09/04/2025**, devendo para tanto encaminhar para o e-mail concurso@ibfc.org.br, com o assunto **"Devolução Valor de Inscrição - Médico Emergencista e com os seguintes dados: número da inscrição, nome do candidato, tipo de conta, nº da conta, nº da agência, nome do banco, chave PIX e nome do titular da conta.**

6.1. Ao requerer a restituição do valor de inscrição para o cargo de Médico Emergencista, o candidato estará automaticamente excluído do concurso e não poderá participar de nenhuma etapa do certame no referido cargo, podendo se inscrever para outro cargo.

6.2. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição para o cargo de Médico Emergencista no prazo mencionado ou que comparecer para a realização das provas, estará, para todos os efeitos, participando no concurso e não terá a devolução realizada, ainda que tenha solicitado a devolução, nos termos do item 6 deste Edital.

6.3. A restituição do valor de inscrição ao candidato será realizada pela Secretaria de Estado de Administração em até 30 dias após o prazo final de solicitação de restituição.

Cláudio Mitidieri Simões
Secretário de Estado da Saúde

Lucivanda Nunes Rodrigues
Secretária de Estado da Administração

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Administração

A Secretária de Estado da Administração baixou as seguintes portarias:

PORTARIA Nº 1297/2025 - Exonera a pedido, **BRUNO ROBERTO DA CONCEIÇÃO**, C.P.F. nº XXX.791.315-XX, Vigilante, B-1, Padrão E, do Grupo Ocupacional Administração Geral - PCCV, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Secretária de Estado da Administração
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
TERCEIRA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL
CONCURSO PÚBLICO - SOLDADO PM 3ª CLASSE - COMBATENTE

EDITAL Nº 03/2024

Edital de Retificação nº 05/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei nº 2.066/76 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe), e suas alterações, em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 278, de 01 de dezembro de 2016, e suas alterações, bem como, a Lei 7.823, de 04 de abril de 2014, e suas alterações, e ainda, conforme autorização governamental publicada em 19 de agosto de 2024, tornam público o Edital de Retificação nº 05/2025 ao Edital nº 03/2024 do Concurso Público para admissão no Curso de Formação de Soldado, visando ao provimento de vagas para o cargo de **Soldado da Polícia Militar do Estado de Sergipe**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:

No **ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO**

AÇÕES	CONCURSO SOLDADO COMBATENTE Data Prevista	
...	....	
Convocação para o teste de aptidão física e cartão de convocação para fase - aptidão física	24/04/2025	
Aplicação 2ª Etapa Teste de Aptidão Física - TAF	25/04/2025	29/04/2025
Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF	05/05/2025	
Recurso ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	06/05/2025	07/05/2025
Resultado do recurso ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física e resultado final do Teste de Aptidão Física	13/05/2025	
...	...	

LEIA-SE:

No **ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO**

AÇÕES	CONCURSO SOLDADO COMBATENTE Data Prevista	
...	....	
Convocação para o teste de aptidão física e cartão de convocação para fase - aptidão física	24/04/2025	
Aplicação 2ª Etapa Teste de Aptidão Física - TAF	27/04/2025	30/04/2025
Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF	05/05/2025	
Recurso ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	06/05/2025	07/05/2025
Resultado do recurso ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física e resultado final do Teste de Aptidão Física	13/05/2025	
...	...	

Aracaju, 27 de março de 2025.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - Cel PM
Comandante Geral da PMSE

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Administração

A Secretária de Estado da Administração baixou as seguintes portarias, conforme disposto nos Decretos nº 17.851/98 e nº 29.753/14, na Lei nº 8.496/18 e legislação correlata:

PORTARIA DE CESSÃO							
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO	VIGÊNCIA	ÔNUS
1144/2025	xxx.790.165-xx	CARLOS MILTON MENDONCA TOURINHO	MÉDICO	FES	PM CAPELA	01/04/2025 a 31/12/2025	D
1142/2025	xxx.908.745-xx	JUNIO CESAR SANTOS LACERDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEED	PM ARACAJU	01/04/2025 a 31/12/2025	R

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025

PROCESSO Nº 574/2024-COMPRAS.GOV-SECC
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e Secretarias vinculadas, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020, alterada pela Lei n.º 9.493/2024, e da LC nº 123/2006.
DATA DE ABERTURA: 14/04/2025, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: 14/04/2025, às 08h30min.
NO SÍTIO: www.licitanet.com.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nºs 9.1832023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nºs 285/2023 e 342/2023.
PARECER JURÍDICO Nº 1581/2025-PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
www.comprasnet.se.gov.br e www.licitanet.com.br. **SEAD/SECLOG**: Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, Aracaju/SE.

Aracaju, 27 de março de 2025.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO - SECLOG/SGCC/GERLIC

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

PROCESSO Nº 942/2024 - COMPRAS.GOV SSP..
OBJETO: Registro de Preços para licenciamento de Uso Temporário de plataforma de GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO CLÍNICA, na modalidade SAAS (software as a service), além de reserva técnica em Unidade de Serviços Técnicos (UST) para adequação do produto personalizado e de interesse do CIRAST, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública com a interveniência do CIRAST.
PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.
DATA DE ABERTURA: 16/04/2025, às 10h00min.
SESSÃO DE DISPUTA: 16/04/2025, às 10h00min.
NO SÍTIO: www.licitanet.com.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: SSP.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nºs 9.1832023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020. Decretos Estaduais n.º 285/2023 e 342/2023.
PARECER JURÍDICO Nº 576/2025-PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
www.comprasnet.se.gov.br e www.licitanet.com.br. **SEAD/SECLOG**: Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, Aracaju/SE.

Aracaju, 28 de março de 2025.

Carlos Eduardo Carvalho Moura
PREGOEIRO - SECLOG/SGCC/GERLIC

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG.

TERMO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025

A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG torna público, através deste Pregoeiro, a ERRATA no Edital e no Aviso de publicação referente ao Pregão Eletrônico Nº 116/2025, a saber:

Onde se lê:

SESSÃO DE DISPUTA: 02/04/2025 às 9h00min

Leia-se:

SESSÃO DE DISPUTA: 09/04/2025 às 9h00min;

Aracaju, 28 de março de 2025.

Álvaro Sérgio Campos Pereira
Pregoeiro - SECLOG

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/2024-CRP-SECLOG
OBJETO: Contratação, por registro de preços, de solução para operações de busca, salvamento e combate a incêndios em grandes alturas.
CONTRATANTE: Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.156/2023 e Decreto Estadual nº 285/2023.

EMPRESA: LATREC AG CNPJ (MF) nº: CHE 114.790.805, na licitação representada pela empresa MAG RIO COMERCIO MONTAGENS E MANUTENCAO DE VIATURA CNPJ: 10.781.723/0001-29						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM GRAVAMES	VALOR UNITÁRIO SEM GRAVAMES	MARCA
1	VEICULO ESPECIAL - BOMBEIRO - VIATURA PARA COMBATE A INCÊNDIO E SALVAMENTO EM ALTURA, TIPO AUTO ESCADA MECÂNICA ARTICULADA.	UNIDADE	2	R$ 12.659.526,205	R$ 9.956.190,87	Magirus - Modelo M42 LAS (H ZL)

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sítio www.comprasnet.se.gov.br
Nesse ato a empresa MAG RIO COMERCIO MONTAGENS E MANUTENCAO DE VIATURA atua como representante legal da empresa LATREC AG no Brasil, para os efeitos de participação na licitação.
A contratação será realizada entre a SECLOG e a Empresa LATREC AG.
O valor da ata de registro de preços será o sem gravames.
O Pregoeiro adjudica o lote deste extrato.
O Secretário da SECLOG Homologa a licitação.

Aracaju, 28 de março de 2025.

MATHEUS KALTNER MENDES SILVA
Pregoeiro SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário da SECLOG

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2023. DISPENSA PRESENCIAL Nº 334/2023. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC).

Contratante: Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como escopo designar o fiscal substituto do contrato, dispositivo constante na Cláusula Décima Segunda – Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato nº 139/2023, decorrente da Dispensa Presencial nº 334/2023.

Da Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as cláusulas do Contrato Administrativo nº 139/2023, decorrente da Dispensa Presencial nº 334/2023, não modificadas por este instrumento.

Base Legal: O presente Termo Aditivo é regido pela Lei n° 8.666/93.

Parecer de Controle Interno n°: 28/2025-SEAD.

Aracaju, 28 de março de 2025

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 423/2025

Prorroga a substituição interina do Diretor do DAF em razão de afastamento do então Titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por força do Decreto 29.753/2014, e:

CONSIDERANDO que por motivo de saúde o Diretor do DAF, Dr. Jocélio Franca Fróes, CPF XXX.275.805-XX estará afastado por, pelo menos, mais 30 (trinta) dias das suas funções;

CONSIDERANDO que durante o período acima fora designado substituto interino para ocupar a Direção do DAF, sem solução de continuidade do serviço público.

CONSIDERANDO, por fim, que conforme os ditames da Portaria 1715/2024, em especial o artigo 3º, há previsibilidade da prorrogação da substituição em decorrência de novos períodos de férias, Licenças e, em especial, no caso do Interesse da Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Prorrogar a interinidade do servidor Álvaro Bento dos Santos, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia**,** com **CPF: XXX.064.935-XX**, na função de Diretor do Departamento de Administração e Finanças - DAF - **por mais 30 (trinta)** dias, em razão de novo afastamento do seu titular, Dr. **Jocélio Franca Fróes,** Delegado de Polícia Civil, **CPF XXX.275.805-XX.**

Artigo 2º. - Mantém-se incólumes, e ora ratificadas, as disposições contidas nos artigos 2º, 3º e 4º da Portaria 1715/2024.

Artigo 3º. - Esta Portaria retroage a partir de 30/03/2025 e surtirá efeitos até o dia 30/04/2025.

§ único. Publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 28 de Março de 2025.

João Eloy de Menezes
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETO : Cujo objeto visa a cooperação dos partícipes para a manutenção básica das Unidades Policiais (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) existentes no Município visando à maximização das atividades de segurança pública em toda área territorial, por meio da viabilização de meios para a melhoria do atendimento à população que necessita dos serviços policiais e das condições de trabalho dos profissionais de Segurança pública lotados nas Unidades Policiais Civis e/ou Militares, Termo de Cooperação Técnica 13/2025 **PARTES:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro 14/03/2025 até 14/03/2030. Aracaju, 28/03/2025

JOÃO ELOY DE MENEZES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- DAF

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/202 CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATADA: Empresa Niltek Serviços EIRELI.
OBJETO: 2º Termo Aditivo Prorrogação De Prazo ao Contrato Nº 060/2023, referente ao Reequilíbrio Financeiro, com base na Convenção Coletiva do Trabalho, dos anos de 2023 e 2024, retroativo a janeiro dos seus respectivos anos**,** para prestação de serviços de manutenção predial, através de mão de obra especializada, (técnico em refrigeração, técnico eletricista, bombeiro hidráulico, carpinteiro, pintor, pedreiro), com fornecimento de equipamentos, a fim de atender todas as Unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em Aracaju e Grande Aracaju/SE.
BASE LEGAL: Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/19963, sustentado do Parecer Jurídico n° 1722/2025 - de 21/03/2025, da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.
VALOR: Atendendo a Convenção Coletiva do Trabalho, referente aos anos 2023 e 2024, o seu valor ajustado, conforme Art. 65, II da Lei 8.666/93, alterando o valor da Cláusula Terceiro do Contrato nº 060/2023, passando o valor anual estimado de: R$ 1.282.320,12 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte reais e doze centavos), passando para R$ 1.365.919,97 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) no ano de 2023 e R$ 1.478.870,32 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos) no ano de 2024
DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2025.

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 9674/2025
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade
BASE LEGAL: art. 74, inciso III alínea f), da Lei nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Secretaria de Estado da Educação (SEED) necessita da participação de seus servidores no 18º Fórum Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação de Sergipe, nos dias 3 e 4 de abril, no Hotel Arcus, nesta capital, tratando de temas atuais e importantes para o cotidiano das secretarias municipais de educação. Este evento, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação de Sergipe (UNDIME), será realizado de forma presencial. A necessidade de participação surge da busca contínua pela formação profissional, visando o aprimoramento do desempenho nas atividades educacionais. O evento proporciona uma oportunidade para os servidores discutirem e se atualizarem com especialistas sobre os Desafios da nova gestão municipal. Espera-se criar um ambiente plural de debates sobre temas pertinentes à educação, além de otimizar diversos instrumentos metodológicos para aumentar a eficiência no desempenho das atividades educacionais. A participação dos servidores está fundamentada no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que justifica a capacitação e atualização contínua dos profissionais da educação. **I. NECESSIDADE DO SERVIÇO** A Secretaria de Estado da Educação (SEED) prioriza o fortalecimento do regime de colaboração com os municípios de Sergipe. Nesse contexto, o 18º Fórum Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação de Sergipe tem como objetivo promover a participação e discussão com especialistas, visando identificar, compreender e refletir sobre os Desafios da nova gestão municipal. O evento proporcionará um ambiente diversificado de debates e abordagens sobre temas relevantes à educação, além de otimizar diversos instrumentos metodológicos para aumentar a eficiência das atividades educacionais. A participação dos técnicos da SEED no 18º Fórum Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação de Sergipe, nos dias 3 e 4 de abril, no Hotel Arcus, nesta capital, vai além da capacitação. Ela possibilita o contato e a troca de experiências com outros servidores que desempenham funções similares, além de oferecer oportunidades de aquisição de conhecimento por meio de palestras e oficinas com especialistas renomados na área da educação. **II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.** As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao determinar que as obras, os serviços, as compras e as alienações devem ocorrer por meio de processos licitatórios. Portanto, a licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, assegurando a publicidade e a vantajosidade das contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do art. 37, da CF/1988: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Como o objetivo à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra da competição, nestes casos pode o administrador realizar aquisições ou contratações por processos que dispensam a licitação ou demonstram ser ela inexigível. No presente caso, por se tratar de contratação de serviço técnico profissional especializado, prestados por profissionais e empresa de notória especialização sendo caracterizada a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado, a licitação é inexigível, nos termos dos art 6º, inciso XVIII, alínea f) e art. 74, inciso III alínea f). Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XVIII. serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: (…) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (…) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Portanto, considerando que as atividades ligadas à capacitação e realização de treinamentos e atividades similares são classificadas como serviços técnicos profissionais especializados, surge a questão de como contratá-los e qual é o embasamento legal para tal procedimento? Entendimento da AGU: "Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da lei n° 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista" (Orientação Normativa 18/09). Entendimento do TCU: "Voto: (...) 43. Embora a legalidade dessas contratações de treinamento não tenham sido questionadas pela CMA, é oportuno enfatizar que o TCU, na Decisão nº 439/1998, externou o entendimento sobre a possibilidade de que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, se enquadrarem na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, também podem ser citados os Acórdãos 843/2007-2ª Câmara, 1.915/2003-Plenário e 1.247/2008-Plenário, dentre outros" (TCU. Acórdão 2.616/15 – Plenário). Nota: Neste mesmo sentido, vede: TCU. Decisão 439/98 – Plenário. **III. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.** Importante frisar que, para a contratação direta do inciso III do artigo 74, não basta a indicação do serviço técnico especializado. É necessária a notória especialização do contratado e a natureza predominantemente intelectual do serviço, para que eles sejam inexigíveis. Assim, a inexigibilidade descrita pelo inciso III do artigo 74 do estatuto licitatório pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos:Tratar-se de serviço técnico profissional especializado indicado pela Lei; Referir-se a profissional ou empresa de notória especialização; Estar caracterizada a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado. **DA NÃO EXIGÊNCIA DE NATUREZA SINGULAR AO SERVIÇO** A Lei nº 8.666/93 estabelecia a singularidade como critério para a inexigibilidade de contratação de serviços técnicos especializados. Isso significava que os serviços a serem contratados precisavam ser complexos e específicos, demandando um alto nível de segurança e cuidado. No entanto, a Lei nº 14.133/2021 eliminou essa exigência, tornando-a desnecessária para a contratação por inexigibilidade. Agora, para contratar serviços técnicos especializados por inexigibilidade, é fundamental demonstrar a notória especialização do profissional ou empresa e a inviabilidade de competição. Isso significa que, mesmos serviços considerados não singulares, como treinamentos ou assessoramentos técnicos, podem ser contratados por inexigibilidade. **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.** A notória especialização do contratado é de fácil e intuitiva constatação, haja vista que para o desenvolvimento de cursos, treinamentos e capacitações, faz-se necessário que a instituição ou entidade seja capaz de agregar, em seu corpo técnico, profissionais com alta e notória especialização, além de garantir que estes realizem diretamente os serviços objeto do contrato. A instituição ou entidade a ser contratada deve apresentar corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos, além de conter doutores e mestres entre os profissionais envolvidos no projeto; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução do objeto proposto. Sobre a possibilidade de contratação de serviço técnico especializado sem licitação, com a participação de notório especialista, o E. Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar, conforme transcrevemos: 2. Serviços técnicos profissionais especializados "são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 15/12/2006, DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03-08-2007 DJ 03-08-2007 PP00030 EMENT VOL02283-01 PP00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322) (grifo nosso) Observando-se o posicionamento do STF sobre a possibilidade de contratação por inexigibilidade, percebe-se que a notória especialização é um elemento subjetivo que define o critério da confiança em relação ao profissional especializado. Noutro giro, extrai-se da própria norma contida no § 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 uma indicação do que pode ser considerado pela Administração para direcionar esse elemento subjetivo da confiança. Vejamos: § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. E de uma forma mais objetiva, exemplificativamente, Marçal Justen Filho relaciona alguns requisitos que podem ser utilizados como parâmetro pelo gestor público, nestes termos:A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós#graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275, grifo). Portanto, a inexigibilidade decorre da condição especial do prestador do serviço, estando presentes os requisitos exigidos por lei, elencados no art. 72 da mesma lei, em especial: a) Justificativa da escolha do fornecedor; b) Justificativa do preço da contratação direta; e c)Ato formal de reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação. **a) Razão da escolha do fornecedor** O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021, determina que seja justificada a razão da escolha do contratado, no caso da contratação direta por inexigibilidade de licitação. A empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ESTADO SERGIPE, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.433.577/0001-85, com sede na praça capitão João Tavares 180 / centro / Frei Paulo / SE / 49514-000, apresenta-se como uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo social a defesa da educação pública com qualidade social, no âmbito de atuação prioritária dos municípios do Estado de Sergipe. Dentro do seus objetivos específicos, destaca-se o de contribuir na formação do dirigente municipal de educação objetivando que, no desempenho de suas funções, atue decisivamente para a melhoria da educação pública nos municípios de Sergipe. Neste sentido, realiza fóruns, seminários e reuniões técnicas a fim de apoiar tecnicamente os dirigentes e suas respectivas equipes, sem qualquer fim lucrativo e cobrando taxas apenas para manutenção e execução dos eventos formativos. **b) Justificativa do preço** Além de demonstradas as razões da escolha do fornecedor, exige o artigo 72, IV, da Lei nº 14.133/2021, que seja justificado o preço da contratação. No tocante à justificativa de preços o Tribunal de Contas de União vem entendendo que quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, deve ser demonstrado, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas (Acórdão 819/2005-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer). Os documentos apresentados comprovam que o preço unitário original para a inscrição de servidores públicos lotados na SEED é de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Ofício nº 04/2025 encaminhado pela UNDIME-SE (fl.02). O preço ofertado para inscrições de 100 servidores desta SEED na modalidade presencial é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Sendo o valor das inscrições o preço praticado para todos que desejem participar do evento através de suas inscrições através do link: https://forms.gle/xuCicSk5UYv6SNMH6 (fl 110). Portanto, mesmo neste processo abreviado os princípios norteadores da Administração Pública, insculpidos no art. 37, da Constituição Federal, foram efetivamente respeitados, sendo a economicidade e a vantajosidade da contratação perseguida e comprovada. **IV. HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL** Nos procedimentos administrativos para contratação a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72, V da Lei nº 14.13/2021, tendo a empresa demonstrado habilitação jurídica acosta nos autos do processo . (fls. 79-83). **V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** Em atendimento ao disposto no art. 72, IV, da Lei nº. 14.133/2021 foram destacados crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo (fls 101-103), consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária	Classificação Funcional Programática	Ação (Projeto/Atividade)	Classificação da Despesa	Fonte	Complemento Orçamentário	Valor em RS
18.101	12.361.0013	0289 – Implementar Política de Formação dos Profissionais do Ensino Médio	3.3.90.39	1500	1001	30.000,00
N° 0765/2025						30.000,00

VI. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Face o valor estimado e a natureza não continuada dos serviços a serem prestado, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará mediante expedição de nota de empenho de despesa. **VII. COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE ÓBICES PARA A CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO** Nos autos foram comprovadas a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da proponente, bem como, comprovação da inexistência de óbices para a contratação, obtidas junto ao CGU, CNJ, TCU, TCE/SE e a Secretaria de Estado da Administração (fls.105-109). **VIII. CONCLUSÃO** Diante do exposto, resta comprovada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para realização de 100 (cem) inscrições de servidores desta SEED no 18º Fórum Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação de Sergipe, nos dias 3 e 4 de abril, no Hotel Arcus, nesta capital, no formato presencial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ESTADO SERGIPE, inscrita no CNPJ nº.03.433.577/0001-85, praça capitão João Tavares 180 / centro / Frei Paulo / SE / 49514-000, apresenta-se como uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Assim, após manifestação da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, requer seja a presente justificativa ratificada e, acatados os argumentos de economicidade, publicada no Portal ComprasNET.SE, no contrário seja publicada no Diário Oficial do Estado como condição para sua eficácia, nos termos do art. 143, II do Decreto Estadual nº 342/2023.

Dalva Medeiros de Melo Cunha
Presidente Interina da CEC

Membro da CEC
Cristiani dos Santos Barroso
Mônica Cristina Siqueira Passos

Ratifico a presente justificativa em 21 de março de 2025

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 31/2024

01. PARTES SIGNATÁRIAS:
CONTRATANTE – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
CONTRATADA – CAL CONSTRUÇÕES LTDA
02. OBJETO:
AUMENTO DE CARGA DE ENERGIA, INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO DE FORÇA E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES DE 03 ESCOLAS ESTADUAIS NOS MUNICÍPIOS DE CARIRA, PEDRA MOLE E PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE.
03. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
CONCORRÊNCIA nº 39/2023
04. BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93
05. VALOR:
R$ 27.410,11(vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e onze centavos).
06. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:
28/03/2025
07. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
270 (duzentos e setenta) dias consecutivos a partir da expedição da Ordem de Serviço
08. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato
09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 18101, Projeto: 0305, Elemento Desp: 3390.39, Fonte: 500/1001 NE 003863

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Educação

Saúde

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE PARA INSTRUIR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES

PORTARIA Nº 85/2025
DE 27 DE MARÇO DE 2025

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de suposto ilícito administrativo e dá providências correlatas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei (Federal) nº 10.520/02:

Considerando a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 163/2024, oriunda do PE nº 210/2023, conforme processo nº 1803/2025;

Considerando os pressupostos do Contraditório e da Ampla Defesa na condução da atividade administrativa voltada para o exercício de prerrogativas da Administração que visem restringir direitos dos administrados,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo destinado à apuração da licitude na conduta da empresa **MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 14.xxx. xxx/0001-09, no procedimento correspondente, e, sendo o caso, à indicação fundamentada da sanção administrativa cabível.

Art. 2O Designar a Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 179/2023, de 29 de novembro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 23/2025 de 17 de janeiro de 2025, para instruir o processo administrativo.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

Art. 3º Fica definido o prazo máximo de 120 dias contados da assinatura desta portaria para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em 27 de março de 2025.

Claudio Mitidieri Simões
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2024-SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023
CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 12904/2023
OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições para suprir a Rede Hospitalar Estadual de Saúde - soros, diluentes e eletrólitos - Plano anual 2024 conforme especificações detalhadas no Edital.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias consecutivos, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de registro de preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, à LC n° 123/06, e alterações, Lei nº 8.666/93, e alterações, Leis estaduais nº 5.848/06, e alterações, 6.206/07, 8.234/17, 8.747/2020 e 8866/2021. Decretos estaduais nº 25.728/08, 26.531/09, 26.533/09 e 30.785/17, e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital.
VIGÊNCIA: 27 de março de 2025 a 11 de junho de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UC	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT. R$	MARCA
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98					
20	SORO CLOR DE SODIO 0,9% + GLICOSE 5% 500ML (SOL INJ, FISIOLOGICO) (COTA RESERVA)	UND	50.500	5,10	EQUIPLEX

Aracaju/SE, 27 de março de 2025.

CLAUDIO MITIDIERI SIMOES
Secretário de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REALINHAMENTO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2024 - SES

Pregão Eletrônico nº 237/2023
Objeto: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições para suprir a Rede Hospitalar Estadual de Saúde - soros, diluentes e eletrólitos - Plano anual 2024 conforme especificações detalhadas no Edital.
Base Legal: Lei nº 10.520/02, à LC n° 123/06, e alterações, Lei nº 8.666/93, e alterações, Leis Estaduais nº 5.848/06, e alterações, 6.206/07, 8.234/17, 8.747/2020 e 8866/2021. Decretos Estaduais nº 25.728/08, 26.531/09, 26.533/09 e 30.785/17, e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital
Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE
Resultado: O Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE - torna público que ficam alterados os **itens 06, 12, 14, 16, 28** da referida ATA, em virtude de realinhamento de preço. Vide alteração dos preços na tabela abaixo, ficando MANTIDOS os preços dos demais itens registrados na referida Ata, conforme especificações do Edital e seus anexos.

ITEM	VALOR ADJUDICADO	VALOR PÓS REEQUILÍBRIO
06	R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos)	R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos)
12	R$ 3,30 (três reais e trinta centavos)	R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)
14	R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos)	R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos)
16	R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos)	R$ 6,00 (seis reais)
28	R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos)	R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos)

Aracaju - SE, 27 de março de 2025.

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Secretário de Estado da Saúde - SES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024

PROCESSO: 30148/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FRANCISCO & SANTANA LTDA
CNPJ: 00.967.314/0001-68

OBJETO: PROMOVER O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 1.137,478,38

PARECER JURÍDICO: 1369/2025 – PGE

DATA DE ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2025

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE COM A COMPETÊNCIA DE INSTRUIR PROCESSOS ADMINISTRATVOS DESTINADOS A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES

EXTRATO DE FINALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE EMPRESA CONTRATADA PELA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N°: 20008/2024-AP.IRR.RESP.LIC-SES
EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40
DECISÃO: Pelo ARQUIVAMENTO.

Aracaju, 27 de março de 2025.

Claudio Mitidieri Simões
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE COM A COMPETÊNCIA DE INSTRUIR PROCESSOS ADMINISTRATVOS DESTINADOS A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 179/2023 de 30 de novembro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 23/2025 de 17 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 8º do Decreto Estadual nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido (e-mail e SEDEX não são entregues), a empresa **RICARDO MOTTA DE ANDRADE**, para conhecimento quanto a decisão administrativa acerca do processo sob nº 13032/2024, com a sugestão pela aplicação da penalidade de multa cumulada com o impedimento de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, II e III, da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 20, II, 'b', §4º e III, 'b', do Decreto nº 24.912/2017, por 02 (dois) anos, **intimando-o a apresentar recurso administrativo, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço da Secretaria de Saúde, no email: cparl@saude.se.gov.br ou de forma virtual por meio do site www.edoc.se.gov.br (Protocolo Externo). Os autos desse mencionado processo foram encaminhados via e-mail, contudo, podem ser solicitados, em horário comercial, também na sede deste Órgão ou por email: cparl@saude.se.gov.br, os quais serão reencaminhados via e-mail.

REBECA TALITA SILVA MENESES
Presidente da Comissão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2024

Processo Administrativo: 23102/2024-COMPRAS.GOV-SES
OBJETO: Registro de Preços para aquisições **DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe - SES
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.1832023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.

EMPRESA: EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 33.891.594/0001-27					
Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Marca
06	RIVAROXABANA 10 MG	CP	3000	0,30	EMS
08	ROSUVASTATINA 20 MG	CP REV	2000	0,33	EMS
15	SITAGLIPTINA 100 MG	CP REV	1500	3,49	Germed
16	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10 MG	CP REV	6000	1,19	EMS
23	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG	FRASCO	50	259,00	Boehringe
26	TOPIRAMATO DE 100 MG,	CP REV	4000	0,30	EMS
32	VILDAGLIPTINA 50 MG	CP	2000	0,65	Natcofarma

EMPRESA: UNI HOSPITALAR S/A CNPJ: 07.484.373/000-24					
Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Marca
12	SIROLIMO 1 MG	DG	3000	28,27	PFIZER

EMPRESA: ONCOEXO LTDA CNPJ: 08.958.628/0001-06					
Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Marca
20	TERIPARATIDA 250 MCG/ML - 3 ML	Caneta	150	2.810,29	ELI LILLY

EMPRESA: S.A MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 04.307.650/0026-93					
Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Marca
28	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG	CP REV	2000	0,65	Althaya
31	VENLAFAXINA XR 150 MG	CAP	4000	1,45	Torrent

EMPRESA: BS DISTRIBUIDORA CNPJ: 32.910.616/0001-96					
Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Marca
33	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO, 10 MG	CP	1500	0,31	SANDOZ

Os lotes 01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 22, 27, 29, 30 e 34 foram FRACASSADOS.
Os lotes 04, 13, 21, 24 e 25 foram DESERTOS.
As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sítio www.comprasnet.se.gov.br
A Pregoeira adjudica os lotes em 25 de Março de 2025.
O Secretário de Estado da Saúde de Sergipe Homologa a licitação.

Aracaju, 28 de março de 2025.

ANA HELENA BARRETO SOARES
Pregoeiro-SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística de Sergipe

CLAUDIO MITIDIERI SIMOES
Secretário de Estado da Saúde de Sergipe

Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI

PORTARIA SEDURBI Nº 13/2025
DE 27 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria SEDURBI nº 08/2025, a qual designa os membros do Comitê de Transição do Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos municípios da Microrregião de Água e Esgoto de Sergipe - MAES, de que trata o Decreto Estadual nº 904, de 13 de dezembro de 2024, para atualização de suplente de representante da Concessionária

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 35º, incisos XVI, da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, do art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1, de 02 de janeiro de 2022, do § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 904, de 13 de dezembro de 2024, e do art. 3º da Portaria SEDURBI nº 08/2025; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 67/2025-Iguá /SE, de 24 de março de 2025, que indica a necessidade de alteração do suplente do representante titular da Concessionária previsto na alínea d, inciso III, art. 1º, da Portaria SEDURBI nº 08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como suplente do representante titular da Concessionária previsto na alínea d, inciso III, do art. 1º da Portaria SEDURBI nº 08/2025, Bárbara Nunes da Silva, Gerente de FP&A da Iguá Sergipe, CPF: XXX.539.514-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Roberto Dantas de Santana
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 1º Aditivo ao Contrato nº 09/2024.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura- SEDURBI.
CONTRATADA: Servizi Brasil Terceirizacao Ltda
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, em mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.
PRAZO INICIAL: Vigência: 26/03/2024**.**
PRAZO FINAL: Vigência: 25/03/2026.
DESPACHO PGE Nº: 1815/2025.
Aracaju, 25 de março de 2025.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Transparência e Controle

A Empresa de Formação de Condutores DAKAR inscrita no CNPJ de nº 22.589.354/00001-56, convoca o funcionário CARLOS HENRIQUE VIEIRA SANTOS, portador do CPF 029.XXX.XXX-81, para comparecer ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DAKAR - localizado na Av. Oceânica ,374 - Centro Barra dos Coqueiros/SE no prazo de 30 dias,contados a partir da publicação deste comunicado. O comparecimento é necessario para devia prestação de serviço ou apresentação de documentos. A direção.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 18 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Realiza alteração de artigos da Portaria nº 22/2024 da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, quanto as competências para a execução das ações do Programa Cuidar-SE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Estadual nº 9.373/2024 e, em decorrência da necessidade de alteração no rol de entes competentes para a execução das ações do Programa Cuidar-SE,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos VI, do art. 2º e I, do art. 4º da Portaria n° 22/2024 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º:
.....

VI - assegurar a disponibilização gratuita de absorvente higiênico íntimo feminino nos Organismos de Políticas para as Mulheres - OPM, Centros de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, Centro de Referência Especializada de Atendimento à Mulher - CREAM, Centros Especializados de Atendimento à Mulher - CEAM e demais equipamentos especializados no acompanhamento e atendimento psicossocial às mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou violência."

"Art.4º
.....

I- Aos Equipamentos: Organismos de Políticas para as Mulheres - OPM, Centros de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, Centro de Referência Especializada de Atendimento à Mulher - CREAM, Centros Especializados de Atendimento à Mulher - CEAM."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 28 de março de 2025

DANIELLE GARCIA ALVES
Secretária de Estado de Política para as Mulheres

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese

Pub. 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de scanners de documentos, conforme edital e anexos;
DATA DA ABERTURA: 08.04.2025, às 10 horas;
LOCAL: https://novobbmnet.com.br;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 065/2025;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio https:https://novobbmnet.com.br.

Área de Licitações

Coderse

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE 1) ATO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 85/2024 2) Contratante: CODERSE. 3) Contratado: CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA. 4) Objeto: Revogação do Contrato 85/2024. 5) R$ 67.905,00 (sessenta e sete mil e novecentos e cinco reais). 6) Motivo Da Revogação: Emenda Estadual cancelada.7) Base Legal - Lei n° 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 28 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025

Objeto: Implantação e pavimentação do segmento das rodovias: SE-179, trecho: Entr. BR-235 (Carira) / Entr. SE-355, com extensão de 16,90 km e SE-355, trecho: Entr. SE-179 (Povoado Três Tanques) / Povoado Bomfim, com extensão de 3,00 km, extensão total de 19,90 km, neste Estado; **Valor Estimado**: R$ 86.503.146,36 (oitenta e seis milhões, quinhentos e três mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos); **Prazo de execução:** 330 (trezentos e trinta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 660 (seiscentos e sessenta) dias; **Regime de Execução**: Empreitada por Preço Unitário; **Critério de Julgamento**: Menor Preço Global; **Modo de Disputa**: Aberto; **Fontes de Recurso**:1500, 1720, 1750 e 1754; **Classificação Orçamentária**: 26203.26.782.0020.07 07.4.4.90.51.02; **Base Legal**: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual n° 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 75/2025; **Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 16 de maio de 2025, às 9h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editais.

Aracaju/SE, 27 de março de 2025.

Tito Felipe Lopes Teles Roriz
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2025

PROCESSO Nº: 1640/2024-COOP.-DER/SE.
PARTÍCIPES: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS (FACULDADE UNISSAU ARACAJU).
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a concessão de estágio extracurricular não obrigatório nas dependências do DER/SE aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO especificamente nas áreas relacionadas no Plano de Atividades previamente aprovado pelas partes, que faz parte do Anexo Único deste Convênio.
PRAZO: 05 (cinco) anos
BASE LEGAL: no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 23.234/2005.

Aracaju/SE, 28 de março de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

CREDENCIAMENTO 001/2025

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Torna publico a intenção de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO (ADQUIRENTES), DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTO EM PARCELAS NO CRÉDITO POR MEIO ELETRÔNICO, QUE REALIZE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NOS RECEBIMENTO POR CARTÃO DE CRÉDITO, COM ACEITAÇÃO MÍNIMA DAS BANDEIRAS VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO, ELO E REDESHOP, CUJA A APRESENTAÇÃO DE VALORES A SEREM PAGOS É DE COMPETÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, ATRAVÉS DAS FATURAS, GUIAS DE SERVIÇOS OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS ARRECADÁVEIS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.// Período de entrega do envelope "Documentação" a partir do dia 07/04/2025 ao dia 07/05/2025, no protocolo geral desta DESO endereçados a Comissão Permanente de Licitações (CPL - Rua Campo do Brito 331 Bairro 13 de Julho CEP: 49020-380 - Aracaju/SE .// O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO (RILC), aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, e pelas disposições fixadas neste Edital e no Termo de Referência //Maiores informações no portal www.deso-se.com.br. Roberto Santos Barros Junior .Presidente da CPL/ DESO.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 015/2025

Contratada: FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ:32.834.491/0001-62;Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA- CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL Valor: R$ 6.889.578,12 (Seis milhões oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos). Parecer 072/2025. Base Legal: Art.29, inciso XV da lei 13.303/2016, Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE SUSPENSÃO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** torna público que a abertura da **LICITAÇÃO PÚBLICA LP 004/2025 - DESO,** que tem como objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE,** prevista para o dia **01/04/2025** às 9:30 (nove horas e trinta minutos), está **SUSPENSA até ulterior deliberação, para readequação do Termo de Referência.** Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.

Detran

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve baixar os seguintes atos:
PORTARIA Nº 214/2025 DE 27.03.2025 - Art. 1º - Dispensar PAULO VÍRGILIO DA SILVA VIEIRA, RG. Nº 3XXX192/SSP/SE - CPF Nº 048.XXX.535-XX, da Comissão 1ª Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP-I, constituída pela Portaria Nº 964/2024, datada de 26 de dezembro de 2024, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, publicada no Diário Oficial do dia 25.01.2025 - EDIÇÃO nº 29.558. Art. - 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos legais a partir de 31 de março de 2025.
PORTARIA Nº 215/2025 DE 27.03.2025 - Art. 1º - Designar REBHECA ALMEIDA DE OLIVEIRA SÁ, RG. Nº 3XXX353/SSP-PI - CPF 042.XXX.383-XX, para compor a 1ª Comissão de Análise Prévia - CADEP-I, alterada pela Portaria Nº 964/2024, datada de 26 de dezembro de 2024, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, publicada no Diário Oficial do dia 25.01.2025 - EDIÇÃO Nº 29.29558, em substituição PAULO VÍRGILIO DA SILVA VIEIRA RG. Nº 3XXX192/SSP/SE - CPF. Nº 048.XXX.535-XX. Art. 2º - O prazo para execução dos trabalhos a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá validade até 31.12.2025.
PORTARIA Nº 216/2025 DE 27.03.2025 - Art. 1º - Designar THALYA TAVARES SANTOS, RG. Nº 2.XXX.270-X/SSP-SE - CPF 068.XXX.875-XX, para compor a da Comissão de Trabalho para atuar no exercício das Atribuições de Apuração e aplicação de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos, constituída pela Portaria Nº 967/2024, datada de 26 de dezembro de 2024, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, publicada no Diário Oficial do dia 25.01.2025 - EDIÇÃO nº 29.558, em substituição a MARCOS LUIZ DE ARAÚJO TIMO, RG. Nº 3XXX319X/SSP/SE, CPF. Nº 069.XXX.035-XX. Art. - 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2025.
PORTARIA Nº 217/2025 DE 27.03.2025 Art. 1º - Designar VITORIA FABIANA ROSÁRIO SANTOS, RG. Nº 3XXX382-X/SSP/SE - CPF 067.XXX.115-XX, para compor a Comissão de Depósito e Venda em Leilão, da grande quantidade de Veículos Removidos, Apreendidos e Retidos, neste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE, em substituição a TAUANE SOARES CORREIA, RG. Nº 3XXX773-XX/SSP/SE - CPF. Nº 074.XXX.495-XX. Art. 2º - O prazo para execução dos trabalhos a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá validade até 31.12.2025.
PORTARIA Nº 218/2025 DE 28.03.2025 - Art. 1º - LOTAR a Servidora MARIA LEA ANDRADE DANTAS, CPF nº XXX.218.345-XX, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no setor CAEX, a fim de fazer parte do mesmo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31.03.2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

EXTRATOS DE PORTARIAS
A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei n° 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:
PORTARIA Nº 196/2025 DE 20.03.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de UQUÊNIA GLÓRIA SANTOS LEMOS BRITO, psicóloga, brasileira, com curso de capacitação para psicóloga perita examinadora de Trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. XX/XXXXXX, R.G. 3. XXX.115-7/SSP/SE, C.P.F. XXX.807.XXX-00, residente na Rua Santa Terezinha, nº. XXX, Ap. X, Edf. Páladio, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de condutores/ candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe.
PORTARIA Nº 198/2025 DE 20.03.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento á JOSIMARA SOUZA COSTA, R.G. 326.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.564.XXX-01, com residência na Rua X loteamento Aningas, nº XXX, Bairro Foralândia, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 204/2025 DE 24.03.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento à empresa SEST SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, C.N.P.J.: nº XX.471. XXX/XXXX-65, CRED- XXX, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº X.XXX, Bairro Jabotiana Aracaju/SE, para prestar seus serviços junto a este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

O Governo de Sergipe, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe- DETRAN/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que este órgão pretende alugar um Imóvel na região de Nossa Senhora das Dores/SE destinado a instalações da Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) no município. Conforme especificações mínimas abaixo:

1. Instalações Internas:

• Imóvel com área mínima de 89,61 m², com salas projetadas conforme normas NBR para garantir conforto ao público e funcionários e preparadas para cabeamento estruturado, em conformidade com a legislação atual.

• Distribuição das salas:

◦ Atendimento ao público
◦ Sala para biometria
◦ Sala da coordenação
◦ Sala de emissão e entrega de documentos
◦ Copa

2. Banheiros:

• Dois banheiros acessíveis (masculino e feminino), projetados para atender a todos os usuários conforme normas de acessibilidade.

3. Espaço Externo:

• Área pavimentada e ampla para a realização de vistorias veiculares.

4. Localização e Acessibilidade:

•. Fácil acesso, próxima a vias principais e de fácil identificação.

• Todas as instalações adaptadas conforme as normas de acessibilidade vigentes.

As propostas deverão ser entregues no protocolo do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves S/N, bairro Ponto Novo, CEP. 49.097-510, Aracaju/SE. Informações pelo número de telefone: 79 3226-2074.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
CONTRATADA: INSTITUTO FECOMERCIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SERGIPE
CNPJ: 03.449.628/0001-6
OBJETO: Patrocínio do Evento AQUIPESC Brasil/2025
VALOR TOTAL: R$**150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)
PRAZO: imediato
FONTE DE RECURSOS: 1500
UNIDADE.ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0021
PROJETO/ATIVIDADE: 38
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
BASE LEGAL: Art. 30, caput da lei 13.303/2016
PARECER Jurídico nº 22 /2025
DATA DA RATIFICAÇÃO:27 / 03 /2025

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente da EMDAGRO

Fapitec

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2025 - PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA, ESTÍMULO À INTERIORIZAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DE SERGIPE

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC **Nº 09/2025** - PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA, ESTÍMULO À INTERIORIZAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DE SERGIPE e convida os interessados a apresentarem propostas de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com as Leis Estaduais n.º 9.496, de 22 de julho de 2024 e 5.771 de 12 de dezembro de 2005 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Concessão de auxílio à pesquisa e bolsa de produtividade para pesquisadores doutores que possuam vínculo empregatício/funcional com Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Pesquisa **localizadas nos municípios do interior do Estado de Sergipe, exceto os municípios de São Cristóvão/SE, Barra dos Coqueiros/SE e Nossa Senhora do Socorro/SE.**

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Estimular a fixação de pesquisadores doutores no interior do Estado;
b) Incentivar o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade;
c) Prover o desenvolvimento social e econômico do Estado.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados. **Os projetos aprovados deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecidos em até 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir do mês de JULHO/2025 até JULHO/2027.**

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital.	31/03/2025
Prazo para submissão da proposta eletrônica por meio do Protocolo Externo do E-DOC à FAPITEC/SE.	31/03/2025 a 29/04/2025
Análise de Enquadramento.	30/04/2025 a 09/05/2025
Divulgação da lista das propostas habilitadas no site da FAPITEC/SE.	Até 13/05/2025
Período de Avaliação e Julgamento das propostas.	13/05/2025 a 09/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE.	A partir de 10/06/2025
Período para interposição de Recursos Administrativos.	Até 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado (10/06/2025 a 16/06/2025)
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE.	A partir de 27/06/2025
Contratação dos Projetos aprovados	JULHO/2025
Prazo para apresentação de documentos para a contratação dos bolsistas.	30/06/2025 a 09/07/2025
Início de vigência das bolsas	AGOSTO/2025

(...)

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE pelo telefone (79) 99647-5197 / (79) 99654-8827 ou pelo e-mail: proaf@fapitec.se.gov.br

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO Nº: 365/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica, palco, iluminação, sonorização, locação e remoção de banheiros, contêineres, bem como o fornecimento de mão de mão-deobra e outras estruturas complementares a serem utilizadas no evento denominado ARRAIÁ DO POVO 2025, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.
DATA DE ABERTURA: 16/04/2025, às 8h
SESSÃO DE DISPUTA: 16/04/2025, às 8h20.
NO SÍTIO: www.comprasbr.com.br
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.
PARECER JURÍDICO nº 1854/2025.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasnet.se.gov.br, www.comprasbr.com.br e www.pncp.gov.br; Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP: Rua Vila Cristina nº 1051 - Bairro 13 de Julho - CEP 49120-150 Aracaju-SE.

Aracaju, 28 de março de 2025.

José Claudionor Silveira Filho
Pregoeiro - FUNCAP

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – ID BB 1066711.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 527/2025.

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA por meio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de Pregão Eletrônico 07/2025, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as demandas dos 08 (oito) Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), sob a gestão da Fundação Estadual de Saúde (Funesa), por necessidade de revisão e ajustes no Edital.

Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br/

Aracaju/SE, 28 de Março de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADA: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
OBJETO: contratação da empresa Novetech Soluções Tecnológicas Ltda, especializada em soluções tecnológicas, para viabilizar a prestação de serviços através de plataforma e aplicativo de Teleorientação e outros serviços de Telessaúde para o Enfrentamento da Sazonalidade na Pediatra, a ser executado pelo Programa Telessaúde Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes no termo de referência.
VALOR: O valor total do contrato é de R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO: 17/2025.
DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-Geral da FUNESA

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PORTARIA Nº 34/2025
21 de Março de 2025

Concede L\rviço.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores citados na tabela abaixo, do Quadro Permanente de Empregados Públicos da Fundação de Saúde Parreiras Horta, Licença Bonificação por Tempo de Serviço, a ser usufruída mediante posterior agendamento e autorização, em razão de exercício efetivo e ininterrupto nesta Fundação, conforme Cláusula 28ª, do Acordo Coletivo de Trabalho registrado na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SE sob nº SE000145/2022.

Parágrafo Único - O gozo da Licença será concedido de comum acordo com a chefia imediata, em momento posterior a concessão do benefício e por requerimento do empregado, devidamente autorizado pela Direção Geral da FSPH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir desta data.

	NOME	CPF	CARGO	QUINQUÊNIO	MESES A USUFRUIR
01	AUREA GERMANA T. DE ARAUJO CAMARA	02 .XXX.XXX- 02	ASSISTENTE ADMINIS-TRATIVO I	2020-2025 3º quinquênio	3 MESES
02	ANA LUIZA PEREIRA FRANCO	771.XXX.XXX- 34	FARMACEUTICO	2020-2025 1º quinquênio	3 MESES
03	ANA PAULA BARRETO PRATA SILVA	663.XXX.XXX-15	ANALISTA DE PATOLOGIA	2020-2025 3º quinquênio	3 MESES
04	CLIOMAR ALVES DOS SANTOS	048.XXX.XXX-95	ANALISTA DE PATOLOGIA	2020-2025 3º quinquênio	3 MESES
05	CLESIA NARA SANTOS SILVINO	626.XXX.XXX-91	ASSISTENTE ADMINIS-TRATIVO II	2020-2025 3º quinquênio	3 MESES
06	CRISTIANE MACIEIRA BUONAFINA DE ARUAJO	919.XXX.XXX-20	ANALISTA DE PATOLOGIA	2020-2025 3º quinquênio	3 MESES
07	DANILO PEREIRA SANTOS	015.XXX.XXX-10	ASSISTENTE ADMINIS-TRATIVO I	2020-2025 3º quinquenio	3 MESES
08	GABRIELA V. BRITO BEZERRA	015.XXX.XXX-66	ANALISTA DE PATOLOGIA	2020-2025 3º quinquênio	3 MESES
09	JEFFERSON SANTANA BRITO	661.XXX.XXX-59	TÉCNICO DE NECROPSIA	2020-2025 3º quinquênio	3 MESES
10	JULIANA CRISTINA CURVELLO GONCALVES	980.XXX.XXX-04	MÉDICO ANATOMOPA-TOLOGISTA	2020-2025 3º quinquênio	3 MESES
11	LIDIA MEIRE ROCHA DOS SANTOS MOTA	517.XXX.XXX-00	ASSISTENTE ADMINIS-TRATIVO	2020-2025 3º quinquênio	3 MESES
12	LUIZ OLIVEIRA PASSOS	382.XXX.XXX-25	QUÍMICO	2020-2025 3º quinquênio	3 MESES

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Aracaju/SE, 12 de Março de 2025

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral da FSPH

Fundação Renascer

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas através do art. 13, Inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe e em conformidade com a cláusula oitava, Inciso III, do Contrato Temporário nº 061/2024., vem tornar público, a rescisão do contrato temporário do servidor abaixo relacionado:

Nome	CPF	Nº da Portaria	Cargo	A Partir De
Cheldon Moreira Vicente	051.xxx.xxx-19	148/2025	Socioeducador	21/03/2025

Aracaju/SE, 27 de março de 2025.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

Ipesaúde

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 082
DE 26 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;
Art. 1º - EXONERAR, MARCOS BARBOSA LEITE, CPF. nº. XXX.865.635-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCS-03, do IPESAÚDE, **a partir de 31 de Março de 2025.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 021/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **ORALMED - SAÚDE INTEGRADA - 34.084.842/0001-90**
OBJETO: Termo Aditivo para aumento de teto
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025
PARECER JURÍDICO Nº 422/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015214.13748/2025-3 (E-DOC 3360/2025)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 045/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE - CNPJ: 26.696.257/0001-13.**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$ 12.000.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025
PARECER JURÍDICO Nº 438/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015214.12652/2025-5 (Edoc: 4133/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Itps

INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE
VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDETEC
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

PORTARIA Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO TECNOLOGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - ITPS, órgão delegado do INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições que lhe serão conferidas pelo item “4” da Resolução CONMETRO nº 011/88 e itens ”6.3.2” e ¨6.3.3¨ da Portaria INMETRO nº 201/2002, resolve:

Art. 1º - Estabelecer prazo aos proprietários de veículos TÁXI do município de Aracaju, Estado de Sergipe, para proceder a Verificação Metrológica Periódica dos Taxímetros e reajuste de tarifas conforme Parágrafo Primeiro desta Portaria.

Parágrafo Primeiro - A verificação Metrológica dos taxímetros para o exercício de 2025,será de acordo com o algarismo final da Placa Policial do veículo Táxi, conforme tabela abaixo:

PERIODO	TÉRMINO DA PLACA POLICIAL
01 de abril à 07 de abril	1 e 2
08 de abril à 14 de abril	3 e 4
15 de abril à 25 de abril	5 e 6
28 de abril à 02 de maio	7
05 de maio à 09 de maio	8
12 de maio à 20 de maio	9 e 0

Parágrafo Segundo - As autorizações para a realização da Verificação Metrológica Periódica do presente artigo poderão ser realizadas no site no ITPS, no campo PSIE e na sede do ITPS/SAC, situado na Rua Campo do Brito, nº 371 / Aracaju-Se, com acesso pela Rua Vila Cristina, no horário das 07h e 30min às 12h e 30min. O horário e dia da pista da verificação metrológica serão determinados conforme data de agendamento.

Art. 2º - O não comparecimento do interessado na data aprazada sem justificativa, ensejará a aplicação das penalidades previstas da legislação do Inmetro em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Antonio Carlos Porto de Andrade
Diretor- Presidente do ITPS

Rua Campo do Brito, 371 / Tel-Fax: (079) 3179-8090 / CEP 49.020.380 / Aracaju - Sergipe
C.N.P.J. (M.f.) Nº 07.258.529/0001-59 / Ins. Est. (isento) / home page: www.itps.se.gov.br / e-mail: itps@itps.se.gov.br

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025
DATA ABERTURA: 20 de março de 2025.
OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, para eventual locação de veículos.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DO SERVIÇO: 30 meses.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar RN Locações de Máquinas e Equipamentos Ltda com o valor R$ 2.010.000,00.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 03/2025
CONTRATADO: Clesse do Brasil Captação, Controle e Condução de Energia Ltda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso I, da Lei n.º 13.303/16.
JUSTIFICATIVA: Peças de fornecedor exclusivo.
OBJETO: Aquisição de peças sobressalentes para manutenção de válvulas.
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.
DATA: 26 de março de 2025.
VALOR: R$ 12.033,33.
PARECER: 064/2025.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 03
CONTRATO 06/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022
CONTRATADO: Competência Serviços e Apoio Administrativo Ltda.
INDICE CONTRATUAL: INPC.
MÊS DE REFEÊNCIA: março/2025.
PERCENTUAL DO INDICE: 4,8665%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 24 de março de 2025.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portaria Nº 2622/2025 RESOLVE: Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) TEREZINHA GONÇALVES, CPF Nº XXX.212.925-XX, solicitado no processo nº TJ.01541.04/2017-RV1/2025

Aracaju, 28 de Março de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portaria Nº 2409/2025 RESOLVE: Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) REJANE MODESTO DE ALMEIDA, CPF Nº XXX.482.505-XX, solicitado no processo nº TJ.01912.04/2018-RV1/2025.

Aracaju, 28 de Março de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portaria Nº 2629/2025 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) MARIVALDO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.269.395-XX, ocupante do cargo de OFICIAL INVESTIGADOR DE POLICIA, Classe: 2 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com o art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19 - Decisão judicial.

Aracaju, 28 de Março de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portaria Nº1973/2025 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) JULIO CESAR ROCHA DALMEIDA MOTA, RG nº XX855XX, CPF nº XXX.611.903-XX, conforme Art. 90, da Lei Complementar nº 113/2005.
Portaria Nº 1973/2025 RESOLVE: Suspender o benefício de RESERVA REMUNERADA do(a) segurado(a) NORBERTO ALVES JUNIOR, RG nº XX2.0XX, CPF nº XXX.043.575-XX, conforme Art. 90, da Lei Complementar nº 113/2005
Estas Portarias entram em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Aracaju, 28 de Março de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE ADESÃO TIPO "CARONA" À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 0030.00.2024.GOV.SAD.PE

PROCESSO Nº 7/2025-AD.ATA.REG.PREC-PM.
Órgão detentor da Ata: Secretaria de Administração - PE - CNPJ nº 10.572.022/0001-80.
Órgão carona: Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16.
Contratada: Locavel Locação de Veículos e Serviços Ltda - CNPJ Nº 00.388.838/0001-02.
Objeto: Adesão tipo "Carona" à Ata de Registro de Preço Corporativa 0030.00.2024.GOV.SAD.PE processo nº 1539.2024.AC-12.PE.0418.SAD - Registro de Preço para Contratação de prestação de serviços de locação de viaturas VS-2, resultante do Pregão Eletrônico nº 418/2024-PE.
Contratante: Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16.
Base legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023 e legislação correlata e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos.
ESPECIFICAÇÃO:

Item	Qtd	Unid de Compra	Especificação	Preço Unitário(R$)	Valor Mensal(R$)
01	125	UND	Serviço de locação de veículo operacional para atividades de segurança pública, tipo SUV compar-timento para transporte de presos.	R$ 4.392,20	R$ 549.025,00
VALOR TOTAL R$					549.025,00

R$ 549.025,00 (Quinhentos e Quarenta e nove mil e Vinte e Cinco reais) mensal.
Parecer da PGE: nº 1730/2025-PGE.

Adjudico e Homologo em 28 de março de 2025.

ALEXSANDRO **RIBEIRO** DE SOUZA **- CEL. PM**
COMANDANTE-GERAL DA PMSE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Celebraram Termo de Compromisso, a Polícia Militar de Sergipe e os estagiários (as) compromissados (as), com a interveniência da Sociedade de Educação Tiradentes, conforme Convênio nº 01/2021, com base na Lei nº 11.788/2008.
Objeto: Concessão de estágio não obrigatório.
Início: 01/04/2025 a 31/03/2026.
Carga-horária: 20 horas semanais.

COMPROMISSADOS	CPF
José Victor Barbosa Neves	069.XXX.XXX-99
Ramiro Goes Lisboa	068.XXX.XXX-26

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

Raul Rodrigues	068.XXX.XXX-04
João Vítor Barros Silva Moura	080.XXX.XXX-01
Geovanna Boaventura Alves	094.XXX.XXX-66
Evelyn Raylane Melo da Silva	060.XXX.XXX-55
Kerollaen dos Santos	067.XXX.XXX-51
Caio Pierre Cardoso Braga	053.XXX.XXX-26
Kethely Goveia Santos da Silva	059.XXX.XXX-51

Aracaju/SE, 25 de março de 2025.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMSE

Imprensa Oficial de Sergipe

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Empresa Pública, Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, realizada em 28 de março de 2025.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2025), às 8:00 horas, na sede da Empresa Pública, Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, localizada na Rua Própria, nº 227, compareceu o ocionista majoritário da IOSE, qual seja o Estado de Sergipe, único com direito a voto, cuja presença se verifica pela assinatura lançada em livro próprio, a fim de deliberar sobre a "Ordem do dia" representando o Estado de Sergipe, acionista majoritário o Dr. GUILHERME AUGUSTO MARCO ALMEIDA , Procurador do Estado, com instrumento de procuração devidamente acostado o qual declarou que estava formalizada a Assembléia Geral Ordinária da IOSE, na forma da Lei 13.303/2016, tendo na oportunidade nomeado o Assessor Jurídico da IOSE João Sobral Garcez Sobrinho Neto, para secretariar os trabalhos da Assembléia, determinando ao mesmo que procedesse a leitura da convocação publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, na edição do dia 18 de março de 2025, vazado nos seguintes termos." **CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** Na forma do que dispõe a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Decreto 30.623 de 27 de abril de 2017 e artigos 11, 13 e 15 do Estatuto Social da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, a Diretoria Executiva da IOSE, convoca o Acionista Majoritário da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe, a se reunir em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no próximo dia **28 de março de 2025, às 8:00 horas**, na sede da Empresa, localizada na Rua de Própria nº 227, na cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Apreciação e Deliberação sobre o Balanço Geral, contas exercício de 2024 da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, na forma do artigo 15 , inciso VIII, do Estatuto Social da Empresa." Prosseguindo-se foi aberta a Assembléia com o item 1 - Apreciação e Deliberação sobre o Balanço Geral, contas exercício de 2024 da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, na forma do artigo 15 , inciso VIII, do Estatuto Social da Empresa, tendo sido, a vista dos documentos apresentados e analisados, com as recomendações da auditoria externa e os itens 4 e 5 do parecer do Conselho Fiscal, foi aprovado pelo acionista majoritário, o Governo do Estado, o Balanço Geral, contas exercício 2024, da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, sendo expedida a **RESOLUÇÃO Nº 001/2025**, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a reunião, determinando ao Secretário que expedisse os documentos necessários e lavrasse a ata a qual depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos.

GUILHERME AUGUSTO MARCO ALMEIDA
Procurador do Estado

JOÃO SOBRAL GARCEZ SOBRINHO NETO
Assessor Jurídico da IOSE

RESOLUÇÃO N.º 001/2025
DE 28 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Balanço Geral, Prestação de Contas do Exercício de 2024 da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE

A ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA PÚBLICA, Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com as disposições previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 30.623 de 27 de abril de 2016 e Estatuto da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE e Considerando o que ficou deliberado em reunião nesta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica aprovado o Balanço Geral, Prestação de Contas do Exercício de 2024 da Empresa Pública **IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE - IOSE,** conforme decisão da Assembléia Geral Ordinária da Empresa Pública, **IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE - IOSE,** em reunião ordinária realizada em 28/03/205.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Assembléia Geral da Empresa Pública, Imprensa Oficial de Sergipe IOSE, aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2025).

GUILHERME AUGUSTO MARCO ALMEIDA

Procurador do Estado
Representante do Governo do Estado

DESENVOLVE-SE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

PAD nº 53/2025. CREDENCIAMENTO nº 001/2024. CONTRATANTE: Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. CONTRATADA: Jota Barros Projetos e Assessoria Tecnica Ltda, CNPJ nº 07.279.410/0001-62.OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração do Projeto Geotecnia da Praça Reinaldo Moura, em Pirambu;/Sergipe. Modalidade: Credenciamento. Fundamentação legal: Lei nº 13.303/2016. Valor global: R$ 21.190,00 (vinte e um mil, cento e noventa reais). Vigência contratual: 02 (dois) meses, a partir da assinatura da contratante, de 28/03/2025 a 28/05/2025, Prazo de execução: 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço.

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros
Diretora-presidente em exercício

DIVERSOS

A comissão de compras do Hospital e Maternidade São José, CNPJ n. 13.002.704/0001-45 situado na Rua Jackson de Figueiredo, 401 - Centro. Itabaiana/SE, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2025 (ELETRÔNICA), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 184, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 (Lei nº 14.791/2023), no Decreto Federal no nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de agosto de 2023, e alterações posteriores, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:31/03/2025 a 11/04/2025 das 07:00 às 13:00
FONTE DE RECURSO:**Convênio nº970600/2024** , firmado com o Ministério da Saúde, Fonte: Tesouro da União.
PARECER JURÍDICO: 004/2025.
O Edital estará disponível no Transferegov.br ou através do Site https://www.msjose.com.br/

Itabaiana/SE, 31 de março de 2025.

EDILENE DA SILVA NUNES
Representante Legal do Hospital e Maternidade São José

RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO
A **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, CNPJ 43.061.782/0001-81, situada na BR 101, Km 65, em Rosário do Catete/SE, torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente em 07/02/2025 a **Renovação Licença de Operação n°19/2025** para Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos - Resíduo Não Perigoso (Classe II), válida por 03 anos a partir de 07/02/2025. proc. de nº 2020/TEC/RL-O-0326, município de Rosário do Catete.

BR DIESEL OFICINA MECANICA LTDA, inscrito no CNPJ: 43.291.514/0001-56, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SEMA, LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - Nº 2/2025, EMISSÃO EM 13/03/2027, COM VALIDADE DE 2 ANOS.

Neomar de Araújo Santana - ME, torna público que recebeu da ADEMA, a RLO N° 43/2025, em 10/03/2025, com val. de 3 anos, ref. as atividades de Restaurante, Lanchonete e Churrascaria, sit. na R. Tiradentes, nº 03, Salão, Centro, Umbaúba/SE.

RPB Auto Posto Ltda., torna público que recebeu da SEMA-Barra dos Coqueiros, a LO N° 1.2/2025, em 19/02/2025, com val. de 3 a., ref. a ativ. de comer. e var. de comb. líq., rev. de lub. p/ veí. auto., rev. de GLP, 7 lojas. com. e tr. de ól. sit. na Rod. Estadual SE-449, 720, Centro, Barra dos Coqueiros/SE.

PEDROZA E RAULINO LTDA, CNPJ nº 10.307.649/0001-03, sediado na Avenida Silvio Teixeira, 629, Rotary Club, Itabaiana/SE, torna público que recebeu da ADEMA, a Licença de Operação nº 65/2025, para atividade de Comércio Atacadista e Varejista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Sementes, Corretivos de Solo, Ração Animal entre outros produtos veterinários (exceto vacinas).

A Empresa RENOVA AMBIENTAL DO BRASIL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA inscrita no CNPJ de n° 03.005.076/0001-06, situada na Av. Takara Belmont, 178 - Centro Industrial, Arujá/SP. Torna publico que requereu/recebi junto à ADEMA Autorização Ambiental de nº 57-1/2025 da atividade de coleta e transporte de resíduos perigosos Classe I. A direção.

PEIXOTO GONÇALVES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ nº 13.342.076/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL E AVISO - 2ª CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, que se realizarão no dia 30 de abril de 2025, às 14:00 horas, na sede social, à Vila Operária da passagem, s/n, na Cidade de Neópolis/SE, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46

financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
b) Destinação do resultado do exercício findo;
c) Outros assuntos correlatos.

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos que se refere o art. 133 de lei nº 6404/76, com as alterações da lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Neópolis (SE), 27 de março de 2025.
Ana Peixoto Dalles - Presidente do Conselho de Administração

GRANDES EDIFÍCIOS DO RECIFE S/A
CNPJ nº 10.794.527/0001-99
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL E AVISO - 2ª CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, que se realizara no dia 30 de abril de 2025, às 11:00 horas, na sede social, à Rod. Vila Operária da Passagem s/n, sala B, Passagem, na Cidade de Neópolis/SE, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024
b) Destinação do resultado do exercício findo;
c) Eleição dos membros da diretoria;
d) Outros assuntos correlatos.

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos que se refere o art. 133 de lei nº 6404/1976, com as alterações da lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Neópolis (SE), 27 de março de 2025.
Lazaro Martins de Souza - Diretor Adm. e Financeiro

FAZENDA MATA VERDE S/A - CNPJ nº 15.589.427/0001-44
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 2025, às 08:00 hs, na sala de reuniões da empresa Peixoto Gonçalves S/A Ind. e Com., na Vila Operária da Passagem, s/n, Passagem, na Cidade de Neópolis/SE, tendo em vista ausência de condições físicas na sede da empresa, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
b) destinação do resultado do exercício findo;
c) outros assuntos correlatos.

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/1976, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Japoatã (SE), 27 de março de 2025.
Bruno Peixoto Dalles - Diretor Presidente

RURAL CENTER LTDA torna público que recebeu da ADEMA, a Licença de Operação (LO nº 31/2025), com validade de 03 anos, a contar de 27/03/2025, para a atividade de sementes, adubos, fertilizantes, corretivos do solo, rações, medicamentos veterinários entre outros artigos afins, localizada à Praça Antônio Barbosa, Nº 220, Centro, município de São Francisco/SE.

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE LICENÇA
"A IGUA SERGIPE S.A de CNPJ n° 58.070.452/0001-20 sediada na Rua Lourival Chagas n°45, Grageru, município de Aracaju/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Licença de Instalação de número 23/2025 referente a Implantação do Sistema de Abastecimento Emergencial de Água no entorno dos Municípios de Itabaiana e Moita Bonita."

Delicatessen G & L LTDA, sob CNPJ 34.408.258/0001-43, com sede R. Campo do Brito,783, Treze de Julho, Aracaju-Se. Torna público à licença LS 229/2025 - SEMA.

PANIFICACAO E MERCEARIA NASCIMENTO LTDA, torna público que recebeu da SEMA - Secretaria de Meio Ambiente de Barra dos Coqueiros, a Licença Simplificada, Nº 18/2025, válida por 02 anos, a contar de 25/03/2025, para a atividade de Panificação e Mercearia Rua Jose Roberto Calazans Costa, nº 365, bairro Olimar, município de Barra dos Coqueiros/SE.

MUNICÍPIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

O Município de Itabi/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE EM ITABI/SE - FNDE - CRECHE TIPO 2, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 960965/2024/FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1094524-05, NO ÂMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço GLOBAL.
LIMITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO:
●
11/04/2025, às 08h59min - limite para envio da documentação;
●
11/04/2025, às 09h00min - abertura da sessão.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto: 12.365.0005.1019 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches Elemento de Despesa: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações
FontedeRecursos:15000000/15001001/15400000/15420000/15700000
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados através dos endereços eletrônicos, https://licitanet.com.br/ e http://itabi.se.gov.br/.

Itabi/SE, 28 de março de 2025.

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICA Nº 16/2025
Processo nº083/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS/SE, com sede na Praça Monsenhor Jose moreno de Santana, nº106, Centro, Neópolis/SE, por seu Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designado pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria n° 02/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025**, tendo como objeto a **OBJETO..** O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 908 de 16 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O valor total estimado é de **R$: 400.214,40 (quatrocentos mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).** Data e hora e abertura da sessão: **11/04/2025**, às **HORÁRIO_DA_ABERTURA..**. Local da sessão pública será conduzida de forma eletrônica na plataforma: https://www.licitanet.com.br/**.** O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço acima mencionado.

Neópolis / SE,28 de março de 2025.

FABIO DAS NEVES
Agente de Contratação

estado de sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 01/2025-PM

A Prefeitura Municipal de São Francisco/Se, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO**: Execução dos Serviços de Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Município de São Francisco/SE, oriundos do Contrato de Repasse OGU MDASCF 952032/2023 - Operação 1091741-77 - Programa Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). **Data da sessão:** 11/04/2025. **Horário:** 09:30 (Horário de Brasília). **Local:** Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO:** 06(seis)meses. **VALOR MÁXIMO**: 667.105,98**. FONTE DE RECURSOS**: 17000000/17490000/15000000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável. **INFORMAÇÕES/EDITAL: www.bnc.org.br e https://www.saofrancisco.se.gov.br**.

São Francisco/SE, 26 de MARÇO de 2025.

Katia Cilene Menezes Silva.
Pregoeira Oficial.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Sergipe expediu as seguintes portarias:

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 669 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - Designar a Defensora Pública, Drª. ITHAIARA CARVALHO LIMA, para atuar em substituição ao Defensor Público, Dr. MIGUEL DOS SANTOS CERQUEIRA, na 1ª Defensoria Pública Especial Cível da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 15/04/2025 a 30/04/2025, devido ao gozo de férias. - Designar a Defensora Pública, Drª. ITHAIARA CARVALHO LIMA, para atuar em substituição à Defensora Pública, Drª. KARINE MARA CARVALHO NERI, na 8ª Defensoria Pública Especial Cível da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 15/04/2025 a 30/04/2025, devido ao gozo de férias do Defensor Público, Dr. MIGUEL DOS SANTOS CERQUEIRA.

PORTARIA N.º 209 DE 27 DE MARÇO DE 2025 - Designar o Defensor Público, Dr. ERMELINO COSTA CERQUEIRA, para atuar em substituição ao Defensor Público, Dr. VINÍCIUS MENEZES BARRETO, na 10ª Defensoria Pública Criminal do Tribunal do Júri da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 02/04/2025 a 04/04/2025, devido ao gozo de abono do Defensor Público, Dr. DANIEL SOUZA FARIA LUSTOSA, mantidas as atribuições anteriores. - Designar o Defensor Público, Dr. ERMELINO COSTA CERQUEIRA, para atuar em cumulação na 9ª Defensoria Pública Criminal do Tribunal do Júri da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 02/04/2025 a 04/04/2025, devido ao gozo de abono do Defensor Público, Dr. DANIEL SOUZA FARIA LUSTOSA, mantidas as atribuições anteriores. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 28 de março de 2025.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 19:29:46